

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE

GUILHERME BRAGA DE OLIVEIRA

**A ACESSIBILIDADE DO EMPREGADO OU TRABALHADOR DEFICIENTE FÍSICO NAS ESCOLAS
ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRAL DE ARACAJU**

**Aracaju/SE
08 de Maio de 2016**

GUILHERME BRAGA DE OLIVEIRA

**A ACESSIBILIDADE DO EMPREGADO OU TRABALHADOR DEFICIENTE FÍSICO NAS ESCOLAS
ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRAL DE ARACAJU**

Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como pré-requisito parcial para conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe FANESE.

Orientador:

Prof. Dr. Everton Gonçalves de Ávila

Aracaju/SE
10 de maio de 2016

GUILHERME BRAGA DE OLIVEIRA

**A ACESSIBILIDADE DO EMPREGADO OU TRABALHADOR DEFICIENTE FÍSICO NAS ESCOLAS
ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRAL DE ARACAJU**

Monografia apresentada como
exigência parcial para obtenção do
grau de Bacharel em Direito, comissão
julgadora da FANESE

Aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Dr. Everton Gonçalves de Ávila

Dr. Pedro Durão

Dra. Daniela Carvalho Almeida da Costa

Aos meus pais, a minha Esposa, e as minhas filhas, que estiveram sempre do meu lado me estimulando e apoiando na realização deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Existem pessoas às quais temos a obrigação de agradecer pelo singelo motivo de estar ao nosso lado, para dividir os bons e maus momentos. Nesta senda, começo a agradecer a Deus, que em sua grandeza, nos proporciona a cada dia a compartilhar o bem e fazer de cada amanhecer um dia abençoado.

Aos meus Pais, José Fernando de Oliveira e Rosa Maria Braga de Oliveira, por além de serem meus eternos pilares de amor, carinho, respeito admiração e gratidão, serem também meus ícones. Agradeço por toda a dura e exemplar criação de seus três filhos, por todo carinho derramado e depositado em todos nós, por nos mostrar o caminho certo, bem como os seus obstáculos e dificuldades, por ajudar a mim e a meus irmãos, a sermos o que somos e principalmente por pautar nossas vidas nos caminhos de Deus.

A minha Esposa Emma Micheline, amiga, companheira, irmã, conselheira, e mais que tudo um exemplo de pessoa carinhosa, amorosa, singela e verdadeira. Meus agradecimentos, por cuidar de minhas filhas, enquanto eu redigia o referido trabalho. Obrigado, por cuidar da minha alimentação, saúde e o mais importante por me amar a cada dia.

A minha filhota Marcelinha, por todo o apoio e paciência, para comigo. Uma amiga, uma flor especial, uma dádiva de Deus em minha vida. Sem a sua ajuda, seus carinhos e seu amor eu não teria conseguido finalizar esse trabalho.

A minha princesinha Giovana, que prestes a completar um ano, enche seu Pai de alegria, amor e orgulho. Seremos sempre gratos a Deus, por termos recebido de Papai e Mamãe do céu, esse presente ímpar, essa menininha que junto com a sua irmã, enche seus Pais de orgulho e Satisfação.

Ao meu orientador Dr. Éverton Gonçalves de Ávila, por toda ajuda, conselhos, ensinamentos, que serviram e servem, não só para o campo acadêmico, mas principalmente para toda a vida. Ressalto que sem sua colaboração e efetiva participação na correção e sugestão deste trabalho, o mesmo não poderia se realizar.

Ao Professor Marcelo de Macedo Schimmelpfeng , também da faculdade FANESE, por acreditar no trabalho realizado, apoiar e tecer comentários acerca do tema.

A grande amiga Loren Suyane, por toda a sua ajuda, durante o período acadêmico. Uma colega de faculdade que se tornou uma grande amiga.

Aos Professores e coordenadores, das escolas pesquisadas, que colaboraram e muito, com as informações prestadas, a fim de conhecer melhor a vida do empregado ou trabalhador dentro do ambiente escolar da rede pública de ensino das escolas do centro de Aracaju.

Aos cobradores das linhas de ônibus que circulam na Avenida Barão de Maruim, meus sinceros agradecimentos, por colaborarem com suas respostas no tocante ao questionário aplicado, com imparcialidade, educação e profissionalismo.

Ao amigo Eduardo, pela revisão deste trabalho e pela ajuda na formatação do mesmo.

Ao meu querido e amado Tio Avô, que com os seus cento e três anos, me ensinou a nunca desanimar e a sempre ver o lado bom da vida, por encontrar no sorriso um remédio milagroso para saber o que é viver, e como viver. Agradeço meu querido “tinindo”, por cada música cantada, cada verso declamado e por todo o carinho do Senhor para comigo e minha família.

Aos professores da Faculdade FANESE, por acreditar no meu trabalho e colaborar com conselhos pertinentes a cerca do tema.

As minhas “tias” da FANESE, da lanchonete e da copiadora, por sempre me auxiliarem, no que tange a alimentação, bem como a fotocópias de materiais a cerca do tema, e principalmente pela simpatia diária, no tocante aos seus serviços. Em suma a toda a equipe da Lanchonete da “Tia” e aos funcionários da xerox, meus sinceros agradecimentos.

Aos meus irmãos Fernanda e Frederico Braga de Oliveira, por sempre me apoiar em minhas escolhas.

Ao Professor Luiz Eduardo Oliva, por acreditar no tema escolhido dando oportunidade para defender o tema da pessoa com deficiência mostrando a importância de valorizar essa referida classe de pessoas, que a cada dia sofrem com os obstáculos da vida, mas que nunca se prendem atrás de sua deficiência, pelo contrário, se levantam ao cair e que conseguem transformar dificuldades em aprendizado.

Ao Professor, Mestre e Amigo Pedro Durão, por todo conselho, ensinamento, palavra de apoio, que serviram e servirão certamente para o resto da minha vida. Mestre, obrigado por acreditar em mim, e sempre me auxiliar, saiba que seus ensinamentos, transcenderam a sala de aula, passaram para muito além da vida profissional e estudantil, servindo como um pilar para a minha vida pessoal e de minha família.

RESUMO

As pessoas com deficiência física encontram entraves diários, no tocante as suas locomoções, sejam estas para atividades educacionais, de lazer, trabalhistas ou simplesmente para poder ir e vir livremente, sem encontrar em seu caminho obstáculos, físicos ou sociais. A maioria das edificações públicas e particulares não estão preparadas para receber de forma digna as pessoa com de deficiência física, sem falar nos meios de transportes públicos que quando tem algum tipo de recurso voltado exclusivo para o passageiro deficiente físico, muitas vezes se mostram ineficazes ou impróprios para o uso. No que tange ao acesso através de transporte particular, é público e notário, o descaso que outros motoristas praticam a utilizar às vagas destinadas especificamente aos condutores com deficiência física. As autoridades competentes, muitas vezes, se mostram despreparadas ou desinteressadas em resguardar tais direitos. A acessibilidade, está intrínseca para todo o ser humano, especificamente para à pessoa com deficiência, seu amparo encontra-se regulamentado nas Leis números 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. É um meio de garantir que as pessoas com deficiência física, possam desfrutar do direito de poder utilizar os espaços públicos, como vias, passeios, calçadas, a fim de exercer o seu direito de locomoção de uma forma digna, justa e principalmente, quando preciso for autônoma. A pessoa com deficiência, tem garantido entre outros direitos o direito ao trabalho, o entrave se encontra em realizá-lo de forma justa, pois esta classe de trabalhador, deve ter o mesmo direito da pessoa dita normal, ou seja o da acessibilidade, para que em um segundo momento, possa desempenhar seu trabalho de forma satisfatória, para ele próprio trabalhador e para sua família, pois em muitas família, é só através da pessoa com deficiência, que vêm o sustento de toda a família. Este trabalho faz uma busca de dados, no que tange às escolas da rede estadual de ensino na cidade de Aracaju- SE, bem como faz uma busca na literatura, a fim de pontuar, o que já foi feito até os dias atuais, para defender tais direitos do deficiente físico, que estão resguardados em vários artigos da Constituição Federal e de outros documentos importantes, como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das leis de acessibilidade e trabalhistas.

Palavras-Chave: Acessibilidade. Escolas. Pessoas com deficiência física.

ABSTRACT

People with physical disabilities are daily obstacles, regarding their locomotion, whether for educational, leisure, labor or simply to be able to come and go freely without encountering obstacles in their way, physical or social. Most public and private buildings, are not prepared to receive with dignity the person with disability, not to mention public transport means that when you have some kind of unique facing resource for the handicapped passenger, often prove ineffective or unfit for use. Regarding the access via private transport is public and notary, the neglect that other drivers practice to use the spaces designed specifically for drivers with physical disabilities. The competent authorities often show themselves unprepared or uninterested in safeguarding such rights. Accessibility is intrinsic to every human being, specifically for the disabled person, his protection is regulated in Law number 10,048, of 8 November 2000, which gives priority service to people who specify, and 10,098 of 19 December 2000 laying down general rules and basic criteria for the promotion of accessibility. It is a means of ensuring that people with physical disabilities can enjoy the right to use public spaces such as roads, sidewalks, driveways, in order to exercise their right of movement in a dignified, fair and especially when necessary is autonomous. The person with disabilities has secured among other rights the right to work, the obstacle lies in performing it fairly, because this worker class, should have the same right of said normal person, that is the accessibility to that in a second stage, can perform their work satisfactorily for himself worker and his family, as in many families, it is only through the person with disabilities who have the support of the whole family. This work, do a search of data in relation to schools of teaching state network in the city of Aracaju- SE and makes a literature search in order to score, what has been done to the present day, to defend such rights of the handicapped, who are sheltered in several articles of the Constitution and other important documents, such as rules of the Brazilian Association of Technical standards and accessibility And labor laws.

Keywords: Accessibility. Schools. People with physical disabilities.

FIGURAS

FIGURA 01: RAMPA DE ACESSIBILIDADE MAL PROJETADA	62
FIGURA 02: MOTO E CARRO ESTACIONADOS SEM CARTÃO NO LUGAR DA VAGA RESERVADA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	62
FIGURA 03: VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM UM POSTE NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO	63
FIGURA 04: CARRO ESTACIONADO NA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	63
FIGURA 05: OBSTRUÇÕES NA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	64
FIGURA 06: RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM PEÇA DE METAL DETERIORADA	64
FIGURA 07: CARRO ESTACIONADO EM FRENTE DA RAMPA PARA CADEIRANTE A 100 METROS DA ESCOLA DOM FERNANDO	65
FIGURA 08: FAIXA DE PEDESTRE TOTALMENTE APAGADA	65
FIGURA 09: FAIXA DE PEDESTRE INACESSÍVEL	66
FIGURA 10: FAIXA DE PEDESTRE INADEQUADA.....	66
FIGURA 11: ORELHÃO ADAPTADO EM FRENTE A ESCOLA 1 DESLIGADO	67
FIGURA 12: PLACA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE, COM A AUSÊNCIA DA REFERIDA FAIXA.....	67
FIGURA 13: SEMÁFORO DA AVENIDA BARÃO DE MARUIM SEM BOTOEIRA	68
FIGURA 14: CAMINHÃO ESTACIONADO NA CALÇADA A 300 METROS DA ESCOLA ATHENEU E DOM FERNANDO.....	68
FIGURA 15: PLACA DE TRAVESSIA SEM FAIXA DE PEDESTRE E SIMBOLO EQUIVOCADO.....	69
FIGURA 16: BANHEIRO COM MODELO PADRÃO DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A ABNT 9050/2015	69

Quadros

QUADRO 01:EVOLUÇÃO DA TERMINOLOGIA CERCA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	27
QUADRO 02 :RESERVA DE VAGAS À EMPRESA COM 100 OU MAIS FUNCIONÁRIOS.	47
QUADRO 03: RELAÇÃO DOS COLÉGIOS PESQUISADOS	57
QUADRO 04: ACESSIBILIDADE FÍSICA, NAS PROXIMIDADES DAS ESCOLAS PESQUISADAS	58
QUADRO 05: EM SEU PERÍODO DE TRABALHO , COM QUAL FRQUÊNCIA, O SR.(A), ACIONA O ELEVADOR PARA O USO DOS PASSAGEIROS CADEIRANTES	69
QUADRO 06: O SR.(A), PASSOU POR ALGUM TREINAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO ELEVADOR?	69
QUADRO 07: SE AFIRMATIVA A RESPOSTA ANTERIOR, QUAL O TIPO DE TREINAMENTO?	70
QUADRO 08: O SR. (A), ACHA QUE O SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO NOS ÔNIBUS DE ARACAJU PARA CONDUZIR A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, É EFICIENTE?	70
QUADRO 09: O SR. (A) JÁ SAIU DA GARAGEM, COM O ELEVADOR SEM FUNCIONAR?.....	71
QUADRO 10: QUAL O TEMPO MÉDIO PARA O PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA SE ACOMODAR EM SEU LUGAR CORRETAMENTE?.....	72
QUADRO 11: JÁ ACONTECEU DE O MOTORISTA NEGAR A ENTRADA DO PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA NO ÔNIBUS QUE VOCÊ ESTAVA TRABALHANDO?	72
QUADRO 12: QUANDO UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DÁ O SINAL AO MOTORISTA PARA PEGAR O ÔNIBUS, QUAL É O COMPORTAMENTO ADOTADO PELOS PASSAGEIROS	73
QUADRO 13: A MAIORIA DOS PASSAGEIROS RESPEITAM O LUGAR RESERVADO AO CADEIRANTE?.....	74
QUADRO 14: EM SUA OPINIÃO, O SISTEMA DE ACESSIBILIDADE UTILIZADO É O IDEAL?	74
QUADRO 15: QUAL A MAIOR DIFICULDADE PARA SE ALOJAR UM PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO ÔNIBUS DE FORMA SEGURA, CÉLERE E EFICAZ?	75

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	17
2.1 Histórico Da Deficiência	19
2.1.1 histórico das normas jurídicas para às pessoas com deficiência.....	21
2.2 Terminologia	23
2.3 O Conceito acerca da Deficiência.....	27
2.3.1 O novo conceito constitucional da pessoa com deficiência	28
2.4 A Deficiência Física	30
2.4.1 O conceito da deficiência física.....	32
2.4.2 A classificação da deficiência física.....	32
3..ACESSIBILIDADE.....	34
3.1 HISTÓRICO	34
3.2 CONCEITO	35
3.2.1 O conceito de acessibilidade à luz do modelo social de deficiência	36
3.3 A Eliminação das Barreiras Arquitetônicas.....	40
4. O DIREITO AO EMPREGO OU AO TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	43
4.1: HISTÓRICO.....	43
4.2 A Proteção Legal no Brasil	45
4.2.1 A Reserva de Vagas em Concurso Público.....	50
4.3 O Emprego e Trabalho na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	52
4.4 O Empregado ou Trabalhador no Ambiente Escolar.....	54
5 METODOLOGIA	56

5.1 PROCEDIMENTOS.....	57
6. CONCLUSÃO.....	76
7. REFERENCIA.....	79

1. INTRODUÇÃO

Às pessoas com deficiência, lutam diariamente para buscar seu espaço de forma digna dentro da sociedade. Apesar de tantos séculos passados, no que tange ao aprendizado civilizatório, o Brasil, ainda está muito aquém de igualar a todos os cidadãos direitos básicos inerentes ao ser humano, como o direito de ir e vir, de trabalho, de estudo e de lazer. Uma parte da população que sofre de forma absurda, um total desrespeito para com os seus direitos, é sem dúvida às pessoas com deficiência.

Ao tratar de democracia, as diferenças eventuais não podem impedir as pessoas de serem iguais, ou pelo menos de tentar serem. Portanto as limitações funcionais não obstam ao manto da igualdade. O Estado se empenha para eliminar as barreiras encontradas no dia a dia da pessoa com deficiência, porém em função muitas vezes da falta de fiscalização ou até mesmo de sanções severas aplicadas à quem desrespeitar, prejudicar ou até mesmo ignorar o direito resguardado a referida classe, à pessoa com deficiência se vê acorrentada, não pela sua deficiência apresentada dentro de sua limitação, mas pela deficiência cega e retrógrada que parte da população apresenta ao tratar do convívio de pessoas com deficiência.

A referida monografia apresenta como problema de pesquisa investigar quais as reais condições de acessibilidade que o trabalhador deficiente físico encontra para exercer suas atividades nas escolas estaduais da região central de Aracaju - SE e se esses estabelecimentos de ensino estão adequados para atender as exigências das normas, e legislações a cerca do tema?

O ser humano tem uma necessidade de crescer, de se valorizar e principalmente de se sentir útil e produtivo, porém os obstáculos sociais, culturais e principalmente arquitetônicos fazem com que a pessoa com deficiência se desmotive, se enfraquece, se desespere, por não poder sozinha superar os degraus da desigualdade, em busca de um futuro digno e satisfatório para si mesma e para sua família.

Para possibilitar o acesso da pessoa com deficiência aos meios de transportes públicos ou particulares e para se incluir de forma satisfatória o deficiente dentro do mercado de trabalho, várias mudanças devem ser feitas de forma urgente, por parte do Estado.

O Censo do IBGE 2010 revela que $\frac{1}{4}$ da população brasileira se declara pessoas com deficiência, afetando grande parte da população Brasileira, pois não se trata somente do indivíduo com deficiência, mas também de familiares e pessoas que convivem diariamente com essa parcela vulnerável da sociedade.

O objetivo geral dessa pesquisa é investigar as condições de acessibilidade dos trabalhadores das escolas estaduais do centro de Aracaju, e de forma específica analisar as situações encontradas nas escolas da rede estadual, localizadas no centro de Aracaju, a partir das exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das leis nacionais e estaduais.

Esta pesquisa se justifica, por perceber que um número muito baixo de empregados e trabalhadores, atuam nas referidas escolas, além de se notar o descaso de autoridades, ao que diz respeito ao direito de ir, vir, e permanecer da pessoa com deficiência em seu trabalho.

Situações, como o desrespeito a vaga reservada ao carro do cadeirante, ou a ausência de rampas e corrimões, ou a falta de faixas de pedestres ou de sinais com botoeiras, são atitudes vistas às claras de forma absurda dentro do dia a dia da população e que parte de um entrave diário enfrentado pela pessoa com deficiência.

A grande indagação é, porque tamanho desrespeito? Será porque como diz o ditado popular “O Brasileiro só aprende quando afeta o seu principal órgão do corpo humano, o bolso”, ou será por falta de medidas eficazes e justas ao auxílio da pessoa com deficiência, por parte do Estado, que nesse caso sem dúvida, deixa de ser democrático de Direito.

A metodologia deste trabalho trata do modelo misto de análise qualitativa, como de revisão bibliográfica a cerca da acessibilidade para com o

trabalhador com deficiência, como também quantitativa, analisando dados no interior e adjacências das escolas da rede Estadual de ensino, na região central de Aracaju – SE. Foi realizada uma pesquisa a cerca das mediações escolares no que tange ao transporte, acesso público e a presença de barreira arquitetônicas, dentro e nas proximidades das escolas da rede estadual perfazendo um total de seis escolas analisadas na região central de Aracaju.

No que tange ao primeiro capítulo, será abordado, a deficiência como seu conceito social e jurídico, bem como a deficiência física, no que tange a sua definição e classificação.

Já no segundo capítulo, o enfoque passa a ser a acessibilidade, serão abordados temas inerentes, ao histórico, conceito, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), e principalmente ao novo conceito de acessibilidade a luz do modelo social de deficiência.

O terceiro capítulo traz assuntos que tangem ao direito ao trabalho e emprego, da pessoa com deficiência, com fulcros em documentos como: Constituição Federal, Leis de acessibilidade, CLT (Convenção da Legislação Trabalhista) e por fim a situação do empregado ou trabalhador na rede estadual de ensino.

O quarto capítulo, aborda a metodologia aplicada, para a realização do referido estudo, como traz: os procedimentos à cerca da pesquisa realizada dentro e fora do ambiente escolar, que interessa de forma direta ou indireta à pessoa com deficiência. Nesse momento, será apresentado o resultado de pesquisa feita em transporte público, nas adjacências das escolas, bem como ilustrado através de fotos a atual situação das áreas externas das escolas pesquisadas.

O quinto e último capítulo apresenta as conclusões observadas deste trabalho, dentro do aspecto de revisão bibliográfica, bem como de constatação de pesquisa realizada à cerca das escolas.

A utilização de critérios e conceitos abordados nesse trabalho, a partir de obras arquitetônicas, de normas técnicas e principalmente de jurisprudência à cerca da acessibilidade do trabalhador deficiente físico, formas

o escopo, para que em um futuro, seja possível ao invés de reformar certos projetos e acessos ao mesmo introduzir em sua maquete tal raciocínio, ou seja, é muito mais fácil, incluir algo que ainda não existe a fim de beneficiar a acessibilidade desta referida classe, do que ajeitar algo que às vezes não pode ser ajeitado. Como diz um ditado bíblico (Matheus 9:14-17) “vinhos de uvas novas, não podem ser colocados em odres velhos, pois com o tempo, os mesmos não aguentam fazendo com que o líquido se escoar e se perca, bem como um retalho de roupa, não deve ser feito com tecidos novos, pois seu valor se deteriora , para tecidos novos roupas novas”. Certamente então, quando a população e as autoridades se conscientizarem que o trabalhador com deficiência, necessita de uma mínima e eficaz acessibilidade, para desempenhar de forma digna o seu trabalho e que para tanto as barreiras e obstáculos físicos e sociais devem ser exterminados, ai então poderemos pensar no princípio da igualdade e da isonomia, enraizados na nossa carta magna de 1988.

Por fim, ressalta-se que todos os esforços devem ser feitos no sentido de promover uma inclusão justa da pessoa e do trabalhador com deficiência no mercado de trabalho e na própria sociedade, possibilitando a ela as melhores condições possíveis para a realização de suas atividades, a fim de se buscar uma igualdade de condições para todos os cidadãos.

As escolas devem ser construídas pensando na classe trabalhadora e estudantil, que um dia não precise necessitar de auxílio para sua mobilidade, seja esta interna (salas, banheiros, rampas), ou externas (faixas de pedestres, sinalizadas com botoeiras, vagas reservadas à pessoa com deficiência), tudo com fulcro nas leis vigentes e não para fazer favor a ninguém, pois para a carta magna “ todos são Iguais perante a lei”, ou deveriam ser.

2. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Segundo Costa (2004, p. 54), a oportunidade de crescimento, faz com que o ser humano se valorize a fim de desenvolver suas atividades e de se manifestar de forma livre e independente. Porém a presença constante de vários obstáculos faz com que a pessoa com deficiência, encontre um grande entrave, até chegar ao seu ambiente desejado.

Para Pagliuca (2007, p. 581), o grupo de pessoas vulneráveis, como os velhos, os novos, os negros, os brancos, os deficientes físicos, visuais ou mentais, as crianças, tem seus direitos e buscam para que os mesmos sejam resguardados, tais como: o acesso à educação, à saúde, ao lazer e ao trabalho. Para ter uma vida saudável essas áreas são fundamentais para se alcançar uma inclusão justa à pessoa com deficiência dentro de uma sociedade visivelmente injusta.

Conforme Bittencout (2004, p. 101), os deficientes físicos em sua maioria, se encontram impedidos para exercer de forma plena e eficaz a sua cidadania, por encontrar grande dificuldade em sua locomoção, devido ao ambiente construído, tanto nos edifícios, como nos espaços urbanos. O grande entrave em relação a tal dificuldade de acessibilidade por parte da pessoa deficiente física é sem dúvida o fato de se ter uma cidade, uma vila, um município ou um Estado inacessível e depois tentar reformar o mesmo para virar acessível. Ou seja, construir algo em cima do que por hora já fora construído. É o caso por de tentar readaptar uma Escola, que quando fora construída, o arquiteto, ou o Estado, deixou de pensar no estudante, professor ou trabalhador deficiente físico e ao invés de criar rampas, criou escadas, ao invés de criar corredores amplos com corrimões, criou corredores curtos, apertados e com piso inadequado. Pertinente parafrasear, nesse caso um velho ditado que diz: “Quem faz errado, faz duas vezes”.

Segundo Lefbvre (1991, p. 74), às pessoas com deficiência física, na busca desesperada por uma cidade acessível, entende que tal classe mostra realmente sua força como agente modificadora do espaço, quando conseguem

mudar a sociedade em seu conjunto, em seu todo, e não em partes. Para tanto, o que se deve mudar, não é só a remoção de obstáculos físicos, mas principalmente a concepção das pessoas de entender, que o mesmo direito de ir e vir de uma pessoa dita não deficiente deve ser respeitado, quanto a pessoa com deficiência física.

O Censo do IBGE 2010 traz nas Leis federais (2011, p. 25), revelam que 45 milhões de brasileiros declararam-se pessoas com alguma deficiência. Impõe considerar-se que grande parte da população brasileira, portanto é afetada, pois se trata não somente do indivíduo com deficiência, como também familiares e amigos que convivem com esse numeroso segmento de pessoas caracterizado como grupo vulnerável em razão de questões históricas, culturais e científicas.

Para Valença. (2012, p. 27-28) satisfazer o ir e vir de todo o cidadão é indispensável para o seu bem viver e ressalta que a abordagem moderna, pressupõe o que a sociedade apresenta em seu mapa geográfico, uma diversidade vastíssima de traços e características, mas estes não trazem desvantagens e impedimentos às pessoas, mas a vida foi concebida, sem se pensar nas pessoas com deficiências e sim somente nas pessoas ditas normais.

Ferraz, (2012, p. 176-177), defende que a necessidade atual de criar novos meios de acesso de modo que às pessoas com deficiência possam usufruir deles, da mesma maneira dos demais, não decorre dos traços e das características que distinguem os mesmos e sim da reformulação histórica da sociedade, ainda antiquada e retrógrada. Para ela, o déficit de acesso que a acessibilidade visa superar, se relaciona diretamente com o novo conceito de deficiência, a realocação da responsabilidade agora dirigida a própria sociedade e não mais imputada à pessoa com deficiência, e por fim a transposição do foco outrora atribuído a traços distintos de diferenças físicas e agora atrelados às barreiras sociais, físicas e arquitetônicas encontradas pelas pessoas com deficiência em seu dia a dia.

De acordo com Valença (2012, p. 123-124), a mínima acessibilidade é aquela, cuja o mecanismo, irá eliminar as desvantagens sociais enfrentadas pelas pessoas com deficiência, para que se possa então realizar seus demais

direitos. É impossível e inviável, falar em direito das pessoas com deficiência à inserção no mercado de trabalho, se a sociedade continuar a se organizar de maneira que inviabilize o acesso dessas pessoas a seus direitos básicos, impedindo-as de participar plena e independentemente do convívio social. A acessibilidade é então, uma pré-condição ao exercício dos demais direitos por parte das pessoas com deficiência.. Percebe-se então que a acessibilidade engloba dois direitos: 1) em si propriamente dito e 2) instrumental, pois através dela é possível adquirir outros, tais como: saúde, lazer e trabalho.

2.1. Histórico da Deficiência

Na visão de Martins (2015, p. 106), na antiguidade às pessoas com deficiência, sofriam com severas exterminações por serem considerados prejudiciais à sobrevivência dentro de um grupo. Nas comunidades indígenas, os Pais costumavam a matar seus recém-nascidos que nascessem com qualquer deficiência. O povo Hebreu tratava a deficiência física como uma severa e árdua punição de Deus. As pessoas com deficiência, não poderiam sequer participar de cultos religiosos. Em Esparta, as crianças recém-nascidas eram lançadas do alto do Taigeto, que era um abismo com mais de 2.400 m de altura. Por sua vez, as crianças a partir de 12 anos, escolhidas para viver, eram enviadas para o campo, para sobreviver a todas as dificuldades da natureza, teriam que sobreviver sozinhos e se por acaso conseguissem sobreviver ao frio, fome, animais ferozes e doenças, estavam aptos a viver em Esparta como soldados.

De acordo com Assis (2000, p. 2) a Ideia obsessiva contra as pessoas com deficiências não se restringia apenas aos Gregos, os Romanos, por exemplo, na Lei das XII Tábuas, mais especificamente no capítulo que versa sobre o pátrio poder, também se espelhavam nos costumes Gregos, que eliminavam as crianças que nascessem com qualquer anormalidade ou deformidade. Absurdos aconteciam, como por exemplo, quando o Pai levava os filhos em seus braços para sentenciá-los sobre a vida ou morte de seus filhos defeituosos.

Para Almeida (2007, p. 113), na era Cristã às pessoas com deficiências eram totalmente excluídas do convívio da sociedade, elas viviam muito mais de caridade, ou seja, ao invés de tratar o ser humano como tal, o tratavam como coitadinhos, e estes eram por sua vez vistos como um objeto frágil, pegajoso e não como uma pessoa. Com a chegada da revolução industrial, a exclusão além de perdurar, ganhou impulso, pois novas formas surgiam devido ao excesso de jornadas de trabalho árdua e desumana, trazendo em seu bojo: atividades insalubres, alimentação precária, condições sub humanas de trabalho, fazendo com que os funcionários apresentassem mutilações, lesões mentais, sensoriais e visuais.

Assis (2001, p. 05), nos relata que o homem foi excluído da sociedade, devido a apresentar novas formas de deficiências, pois segundo ele, o homem, não tinha uma concepção de um ser humano e sim de uma máquina que não pode parar, não pode apresentar defeitos e que não fala, logo não reclama, não pleiteia, não busca seus direitos, bem como sua melhor condição de trabalho. Aqui se encontra um campo propício para o preconceito para com o trabalhador com deficiência, pois ele não se ajusta a engrenagem correta que cada máquina exige, pois equivale a uma máquina defeituosa sem concerto, portanto descartável.

De acordo com Oliveira (1981, p. 13), ressurgindo uma concepção do século XX, reza que a ideia de um homem dito perfeito (sem apresentar defeito), fez com que dia a dia, se aprimorasse o aperfeiçoamento das raças com estudos de métodos eugênicos, propondo a criação de tipos de criaturas válidas, sadias e belas.

Na Alemanha, no ano de 1934, o famoso e destemido ditador Hitler, de uma forma deturpada, justificou seu racismo, pretendendo com o método eugênico eliminar os judeus, pois esses seriam uma raça inferior. Jean-Jacques Chevallier, transcrevendo passagens de “Mein Kampf”, de Adolf Hitler, afirmava que:

O estado racista procederá de modo que só o indivíduo possa procriar. Dos outros, suprimirá materialmente (esterilização) a faculdade de se reproduzir. Se durante seiscentos anos se houvessem excluído da possibilidade de geração dos indivíduos fisicamente degenerados ou atingindo por doenças mentais, a humanidade gozaria uma saúde que hoje dificilmente se poderia imaginar...” (FIGUEIREDO 2007, p.49.)

Neto e Ferreira. (2015,p. 233-234), apontam inúmeros personagens de destaque na história, que possuíam algum tipo de deficiência. “Além desses personagens da antiguidade outros céleres deficientes físicos apresentavam a mesma característica, como Byron (1778-1824), poeta inglês, que era clubfoot, isto é, portador de um pé deformado, torto. Toulouse- Lautrec (1864-1901), pintor francês, sofreu duas quedas de cavalo, o que o deixou como pessoa com retificiência, estropiado das pernas. Milton (1608-1674), poeta e ensaísta Inglês, compôs, entre outras obras, Paradise Lost (Paraíso perdido, 1667), sendo deficiente visual, totalmente cego. Camões (1524-1580), o maior poeta lírico épico da língua portuguesa, perdeu um olho direito em uma batalha, contra os mouros em Ceuta, em 1547. Antônio Feliciano de Castilho (1800-1875), poeta, prosador, ensaísta, e pedagogo Português, padeceu de cegueira desde os seus 6 anos”. Além desses Arion Romita, cita outros tantos personagens portadores de deficiência da história, dentre eles Miguel de Cervantes, Antônio Francisco da Costa Lisboa (Aleijadinho), Beethoven etc.

2.1.1- O histórico das normas jurídicas para à pessoa com deficiência no Brasil

Ferraz, (2012, p. 28), relata que apenas a partir da revolução Industrial que o avanço tecnológico suscitou a compreensão de que as deficiências deveriam e poderiam ser atendidas por instrumentos adequados. Alguns instrumentos de apoio a facilitar a locomoção e comunicação das pessoas com deficiências foram criados nessa época, tais como: muletas, macas móveis, cadeiras de rodas apropriadas, escrita em Braille (para deficientes visuais), codificação de línguas e sinais (deficientes auditivos), que evoluíram de mímicas, para um sistema linguístico complexo. O processo

histórico pode ser sintetizado em três etapas: 1) Extermínio das pessoas com deficiência 2) exclusão caritativa e cultural 3) integração instrumental e inclusão social

Conforme Assis (2001, p. 7), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1921, preocupada com as sequelas provocadas após a primeira guerra mundial, editou e publicou um informe para que os Estados membros tomassem iniciativas respaldadas em leis, a fim de amparar os mutilados de guerra. Em 1925, então, a Conferência Internacional do trabalho adotou a recomendação número 22, que significava o primeiro reconhecimento por parte da comunidade internacional dos direitos e das necessidades das pessoas com deficiência.

Leite (2007, p. 116), relata que começaram a surgir políticas voltadas para às pessoas com deficiência, apesar de uma forma bastante lenta. Em se tratando especificamente do contexto internacional a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência (DDPD), aprovada pela assembleia geral da ONU (Organização das Nações Unidas), no ano de 1975, criou direitos e garantias, que asseguravam às pessoas com deficiência uma vida mais digna perante a sociedade, antiquária e preconceituosa à época. Isso ocorrendo, poderia acarretar à pessoa com deficiência uma condição de igualdade ou uma tentativa dessa, para com os demais indivíduos. A declaração citada refletia em diversos países provocando uma conscientização maior das pessoas e dos legisladores, fazendo com que surgisse na Constituição Federal de 1988, posicionamentos e leis específicas no sistema jurídico Brasileiro. Com isso deu-se um pontapé inicial a fim de contemplar dentro dos direitos fundamentais um rol específico de direitos para às pessoas com deficiência.

Para Ferraz (2012, p. 29), uma vez superada a mera formalidade da inclusão da pessoa com deficiência, entra-se por hora, na fase da concepção emancipatória, é forçoso ainda reconhecer que a legislação Brasileira, apresenta suas fragilidades, embora ainda possa ser considerada uma das mais avançadas do mundo. Essa fragilidade está comprovada na sua ineficácia patenteada na inacessibilidade generalizada, no total desconhecimento do seu

conteúdo por parte da população, dos operadores do direito e das próprias pessoas com deficiência. Ela sugere que seja feita uma condensação por meio de lei específica que crie um sistema coeso e municiado de punições contra quem a descumpra. Um grande avanço a cerca desse assunto foi: a criação da lei de cotas que propiciou a contratação de mais de 300 mil pessoas com deficiência, o que certamente é pouco, mas já é um início, pois apesar da norma ser editada em 1991, passou a ter vigência somente em 2000, através do decreto 3.298/00 que a regulamentou.

Ainda Ferraz, (2012, p. 30), escreve que teve a honra de participar no dia 17 de Novembro de 2011, da solenidade realizada pela Presidente da República, que declarou que a partir da ratificação da convenção da ONU, sobre a égide da emenda Constitucional 45/2004, o Governo federal assumiria, que a sociedade é deficiente perante às pessoas com limitações físicas, mentais, emocionais, intelectuais ou sensoriais, cabendo então ao poder público a implementação de políticas hábeis à remoção das barreiras culturais, arquitetônicas, tecnológicas, econômicas ou quaisquer outras, a fim de que os cidadãos exerçam seus direitos fundamentais e que participem de forma plena da vida social. Deu-se assim vigência ao artigo 4º da Convenção da ONU, que orientou e pautou a decisão do Governo brasileiro. Ressalta-se, no entanto, que ampliaram os canais de políticas públicas participativas que antigamente se haviam somente por intermédio dos Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência, nos três níveis da federação.

2.2 Terminologia

Martins, (2015, p. 107), diz que, ao longo da história, várias denominações foram utilizadas para denominar a palavra deficiência. Antigamente, era comum, encontrar na Sociedade palavras que inferiorizavam a imagem da pessoa, tais como: retardado, desvalido, aleijado, minusvalido, indivíduo de capacidade limitada, entre outras. Às vezes, tão somente à forma de colocação das mesmas, já inferiorizavam o cidadão, possuidor de tal deficiência. Percebe-se que mesmo, sem a sociedade querer

discriminar, com uma simples palavra já se encontrava o aspecto de discriminação, algumas vezes citados com tom pejorativo. Para ele, as expressões mais empregadas eram pessoas portadoras de deficiência, pessoas portadoras de necessidades especiais e pessoas com deficiência.

Para Araújo, (2001, p. 99), a denominação pessoa portadora de deficiência, indica o fato de a pessoa ter uma deficiência. Deficiente ou deficiência é ter falta de algo, carência de algo, parecendo expressão incompleta. Deficiente é antônimo de eficiente, é também a pessoas que não é eficiente. Logo, a denominação não seria adequada, Luiz Alberto Davi Araújo, afirma que a expressão “pessoas portadoras de deficiência” tem o condão de diminuir o estigma da deficiência, ressaltando o conceito de pessoa; é mais leve, mais elegante, e diminui a situação de desvantagem que caracteriza esse grupo de indivíduos.

Segundo Jorge Neto, (2015, p. 999-1000), nesses últimos anos, os Organismos Internacionais e os Tratados, Convenções e Pactos Internacionais que tratam da “pessoa deficiente” procuram delimitar a abrangência das expressões utilizadas. Inicialmente o termo “deficiente”, foi utilizado na declaração dos Direitos dos Deficientes da Organização das Nações Unidas (1975), para designar toda as pessoas em estado de incapacidade de prover, por si mesma, no todo ou em parte, as necessidades de uma vida pessoal ou social normal, em consequência de uma deficiência congênita ou não de suas faculdades físicas ou mentais.

Conforme Meirelles, (2008, p. 02,) a OMS (Organização mundial da saúde), traz que cerca de 3% (três por cento) da população dos países desenvolvidos contra 10% (dez por cento) dos países subdesenvolvidos, tem a probabilidade de crianças nascerem com algum tipo de deficiência ou adquiri-las posteriormente. Nesse quadro incluem-se às pessoas com deficiência mental, física, auditiva, ou múltipla. A pessoa com deficiência, somente pode ser entendida, a partir da caracterização da sua deficiência, do entendimento correto a cerca da terminologia universal a ser utilizada e aplicada, de se identificar quem são as pessoas com deficiência, e como essas pessoas se

integram na sociedade, no trabalho e na escola. Ainda, sobre o tema, a autora relata que há muito tempo, muitos termos tem sido utilizados para descrever os indivíduos com deficiência. O termo “deficiente” tem sido discutido por vários autores, com significados diferentes. A DDPD (Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes), aprovada pela assembleia geral da ONU de 1975, especifica que o termo pessoa deficiente, se refere a qualquer pessoa incapaz de assegurar a si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de suas capacidades físicas, mentais ou intelectuais.

Amarante, (2002, p. 10), traz que o relatório da Reabilitação Internacional ao UNICEF, abarca as definições de impedimentos (dano psicológico, fisiológico ou anatômico permanente ou transitório) de Deficiência (Restrição ou perda dela na execução de uma atividade), e por fim de Incapacidade (Deficiência que constitui desvantagem para uma pessoa por limitar ou impedir o desempenho de uma função que é considerada normal, dependendo da idade, sexo, fatores sociais e culturais para aquela pessoa).

Para Duarte e Wener (1995, p. 08), às pessoas com deficiência são seres que possuem potencialidades, limitações e diferenças, o outro termo que é a pessoa portadora de necessidades especiais, que caracteriza alguém que não é necessariamente portador de uma deficiência, mas sim de forma abrangente apresenta tal deficiência.

Nesse contexto, Brasil (1994, p. 22), define que o termo portador de necessidades especiais, apresenta em caráter permanente ou temporário, alguém que apresenta algum tipo de deficiência, física, múltiplas ou sensoriais, que precisam de recursos especializados e especificados para desenvolver de forma plena o seu potencial, ou superar suas dificuldades e obstáculos.

Para desfecho, Jorge Neto, (2015, p. 1000), traz que a OIT (Organização Internacional do Trabalho), utiliza a expressão pessoa deficiente, se referindo às pessoas cujas possibilidades de obter um emprego digno ficam reduzidas devido a sua deficiência de caráter físico ou mental comprovada. Por sua vez a Convenção Internacional para a Eliminação de todas as formas de

Discriminação, contra a pessoa portadora de deficiência, da OEA (Organização dos Estados Americanos), utiliza o termo pessoa portadora de deficiência, para significar uma restrição, física, mental ou sensorial, de forma a limitar a capacidade de exercer atividade essencial da vida diária. A Convenção de Nova Iorque, por sua vez, conceituou o termo pessoas com deficiência, tendo essas um impedimento de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, as quais com a interação de várias barreiras podem obstruir sua participação plena na sociedade em iguais condições com as demais pessoas.

A Constituição Brasileira utiliza o termo “pessoas portadoras de deficiência”, em alguns artigos (7º, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 207, 227 e 244).

Portanto, entre os diversos termos e expressões utilizados, apesar de várias críticas apontadas por diversos autores, a ONU (Organização das Nações Unidas), adota o termo “pessoas com deficiência”, bem como será essa terminologia abordada, nesse referido trabalho.

Araújo, (2012, p. 55), diz haver uma simbologia importante na nova terminologia. A deficiência, passa a ser então parte da pessoa e não algo que estava perto em virtude de posse ou possibilidade. Ela não carrega ela é. Mas antes de tudo ela é uma pessoa.

Por fim, a terminologia usada com relação às pessoas com alguma deficiência evoluiu no decorrer do tempo, acompanhando as conquistas obtidas por este segmento da sociedade e apresenta em seu trabalho, um quadro que mostra a evolução no Brasil da terminologia usada em relação às PCD (Pessoa com deficiência).

Quadro 01: A Evolução da terminologia a cerca da pessoa com deficiência

ÉPOCA	TERMOS E SIGNIFICADOS	VALOR DA PESSOA
Desde o começo da história e durante séculos obras mencionavam o termo "inválidos"	Significava "indivíduos sem valor"	Aquele que tinha deficiência era inútil, um fardo para a sociedade carregar.
SÉCULO XX ATÉ 1960	"indivíduos sem capacidades" e depois a capacidade residual	Significou um avanço para a Sociedade reconhecer a capacidade residual
De 1960 até 1980	.	.
Surgimento das associações de Pais e amigos do deficiente APAE	O termo EXCEPCIONAL significava doença mental	A sociedade passou a utilizar 3 termos, física, mental e excepcional
De 1981 até 1987	.	.
1981, a ONU, estabeleceu o ano internacional da pessoa deficiente.	O substantivo "deficientes" passou para adjetivo	
	A palavra "indivíduo" foi substituída pela palavra "pessoa"	Foi atribuído o valor "pessoas" àqueles que tinham deficiências, igualando-os aos demais
De 1988 até 1993	.	.
Alguns líderes de organizações contestaram o termo "pessoa deficiente"	A expressão pessoa portadora foi proposta e aceita	O "portar uma deficiência", passou a ser um valor agregado à pessoa. foi adotada a expressão para as Constituições federais e estaduais em todas as leis
De 1990 até 1994	.	.
Criou-se o artigo 5º da resolução CNE/ número 2 de 11-09-2001	Foi proposto e aceito o termo pessoas com necessidades especiais, substituindo o termo deficiência.	A expressão necessidades especiais, deu origem a outras como crianças e alunos especiais.
Junho de 1994	.	.
A declaração de Salamanca na Espanha, surgia para preconizar a educação inclusiva	As pessoas com deficiência, teriam direito a inclusão escolar e na sociedade	Ao segmento dos excluídos passou a ser reconhecido seu direito de exigir sua inclusão na sociedade
Hoje	.	.
A expressão pessoa com deficiência é utilizada	Faz parte do termo da Convenção de Viena, elaborada pela ONU 2003	Os princípios básicos utilizados foram o de não esconder e camuflar a deficiência, bem como valorizar as diferenças e necessidades de cada indivíduo

FONTE: Adaptado de (CAMBIAGHI,2007,P.30-32)

2.3. O Conceito à Cerca da Deficiência

Cambiaghi (2007, p. 23-24), o termo pessoa com deficiência, foi definido como a forma de se tratar qualquer pessoa que, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais, estivesse impossibilitada de cumprir sem ajuda, total ou parcial, as exigências de uma vida individual e social normal.

Nesse prisma, Martins, (2015, p. 108), a declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes declara que pessoa deficiente é qualquer pessoa incapaz de assegurar a si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não em suas capacidades físicas e mentais.

Fávero, (2004, p. 27), difere a deficiência com a desigualdade, quando diz que deficiência é uma limitação significativa física, sensorial ou mental, portanto não se confunde com a incapacidade que esta se tem para alguma coisa (andar, subir escadas, ver ouvir, etc..), sendo uma consequência da deficiência que é vista de forma localizada, pois não implica incapacidade para outras atividades.

2.3.1. O novo conceito constitucional da pessoa com deficiência.

Araújo, (2012, p. 55), defende que a Convenção para Pessoas com Deficiência, trouxe comandos variados, mas quando se tratou do novo conceito, fez de forma clara e objetiva, adotando a norma de eficácia plena (Segundo a clássica classificação de José Afonso da Silva em Eficácia das normas constitucionais), esse novo conceito deve ser seguido pelo sistema jurídico brasileiro, e não devemos usá-lo para determinado fator, situação, ou seja, o mesmo conceito para obter a isenção de determinado imposto, é o mesmo para obter vagas reservadas. O vínculo não é e nem deve ser relacionado e atrelado a aspectos médicos e sim relacionado a ambiente Assim conceitua o artigo 1º da Convenção:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (ARAÚJO, 2012, p.55)

Nesta toada, Ferraz (2012, p. 56), louva a Convenção da Pessoa com Deficiência, e seu novo conceito, pois segundo a mesma, exigirá um melhor critério do que a definição anterior, visto que, o Direito não é simples para interpretá-lo e muitas vezes, traz consigo, resoluções complexas, este é o

caso da Convenção que trouxe uma mudança na forma de pensar e como consequência agir dos Brasileiros (e de tantos outros povos), trazendo um conceito mais amplo e voltado para ao ambiente da pessoa. Talvez permita agora que mais pessoas, se enquadrem na ideia da pessoa com deficiência. A convenção trouxe por fim modificação até nos tribunais, pois o poder legislativo a exemplo já está adotando o novo conceito da Lei 12.435, de 6 de julho de 2011, recentemente aprovada no Congresso Nacional, na sua alínea “d” do art.2º e do art.20 §2º .

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas(Art.2º , alínea „d”, e art. 20,§2º da Lei 12.435)

Continua Ferraz, (2012, p. 19 e 31), relatando que o Congresso Brasileiro acatou a reivindicação das pessoas com deficiência no sentido de outorgar “*status*” constitucional ao ato de ratificação da Convenção Internacional da ONU, sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. É importante frisar que o tratado tramitou em tempo recorde das Nações Unidas: cerca de 5 anos; contou com a participação de pessoas com deficiência, que opinaram diretamente na elaboração do respectivo texto. Para ela, o novo conceito de pessoa com deficiência, constitucionalmente adotado pelo Brasil por força da ratificação da Convenção Internacional da ONU(Organização das Nações Unidas), sobre o direito das pessoas com Deficiência, transcende o aspecto meramente clínico e assistencialista que pautava a legislação anterior, ressalta o fator político, para que se reconheça à necessidade de superarem-se as barreiras sociais, políticas, tecnológicas e culturais.

Às pessoas com limitações físicas, apresentam atributos que são equiparados a qualquer qualidade inerente a diversidade humana, não importando idade, nacionalidade, opção religiosa, ou política. A deficiência

portanto, não está na ausência ou mal funcionamento de tais atributos, o grande problema está no entrave relacionado as barreiras físicas no que tange ao aspecto de acessibilidade e principalmente as barreiras sociais. A deficiência principal, não está no indivíduo e sim na sociedade como um todo, pois a mesma se mostra cada vez mais deficiente, ineficaz e despreparada para o convívio no relacionamento interpessoal, da pessoa com deficiência, da sua interação com o meio e principalmente da sua inclusão sem obstáculos na sociedade.

Para Fonseca, (2012, p. 25-26), a lei número 7.853/89 tipificou como criminosa a negativa de acesso a pessoas com deficiência a diversas atividades da vida social, artigo 8º inciso I: “recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta”.

O autor ainda traz que o tipo penal estudado, entretanto era muito amplo e de difícil implementação, se a Escola alegasse que não justificaria a contratação de um Professor especial, para um aluno cego, porque seria oneroso ou porque não atenderia a coletividade, a probabilidade de aceitação desse argumento pelo judiciário para justificar a recusa da matrícula do hipotético aluno cego e para afastar a punibilidade seria, para a época, facilmente acolhida. É o que se denomina em Direito “tipo penal aberto”, portanto ineficaz. Reitero que hoje, em razão do texto em foco, a recusa de adaptação configura discriminação, o que, em minha opinião, impõe às empresas, escolas e instituições em geral a demonstração cabal de que se adaptaram ou de que adotaram todas as medidas existentes para tal adaptação, independentemente do aspecto econômico ou de qualquer outro.

2.4. A Deficiência Física

De acordo com Dischinger e Bins Ely, (2006, p. 150), a classificação das deficiências, bem como sua compreensão, são essenciais para conhecer a

necessidade dos indivíduos, para que se possa eliminar situações que gerem a exclusão da pessoa com deficiente na sociedade.

Para Jorge Neto, (2015, p. 1001), depois de identificar quem é a pessoa com deficiência física, pode-se melhor planejar as políticas sociais e econômicas para atender as tais necessidades. A restrição, pode se dar por vários motivos: 1) má formação gestacional 2) problemas de saúde 3) sequelas decorrentes de acidentes com veículos, 4) em decorrência de um acidente de trabalho, etc...

De acordo com Pastore, (2000, p. 39), as classificações eram incapazes de solucionar os problemas, relacionados aos critérios mais fidedignos quanto ao critério para se chegar a correta classificação do deficiente físico. Fazendo com que a OMS (Organização Mundial de Saúde) procedesse em 1999 a revisão:

O corpo humano possui uma estrutura (esqueleto, órgãos, membros e componentes) e um conjunto de funções (fisiológicas, psicológicas e sociais). Com o seu corpo, os seres humanos desenvolvem atividades. No desenvolvimento dessas atividades devido a impedimentos associados a problema de estrutura ou das funções do corpo. Isso pode restringir a participação do seu portador em diversas situações de vida. A extensão desses impedimentos, entretanto, está ligada a providências que são ou não tomadas do lado social. Por isso, uma pessoa é deficiente quando tem restrições de estrutura ou funções corporais não compensadas por providências sociais. (PASTORE, 2000, p.39.)

Defende Costa, (2004, p. 54), que a oportunidade que o ser humano tem de crescer, leva a sua valorização onde ele pode se manifestar e desenvolver suas atividades, mas em razão de vários obstáculos arquitetônicos junto às instituições públicas de ensino, faz com que o mesmo desista de frequentar tal ambiente, pois muitas vezes o deficiente físico, não tem condições de acesso, nem de permanecer no local, pois não consegue realizar tais atividades de forma autônoma e segura.

2.4.1. O Conceito Da Deficiência Física

Cambiaghi (2007, p. 23-60), o termo pessoa deficiente física, foi conceituado na Declaração Das Pessoas Deficientes em 1975, na Assembleia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas), que diz se tratar de qualquer pessoa, que em razão de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas, estivesse impossibilitado de cumprir sem ajuda de outrem, de forma parcial ou total, as exigências do seu cotidiano.

2.4.2. A classificação da deficiência física.

O decreto de n. 3298, da lei 7.853/89, reza que:

A deficiência física é uma alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Artigo 4º ,I a V, Decreto 3.298 da lei 7.853/89).

Para, Martinez,(2015, p.29-32) a deficiência física classifica-se da seguinte forma:

Paraplegia Perda total das funções motoras dos membros inferiores, frequentemente, atingindo ambas das pernas, tornando impossível a pessoa sozinha sem ajuda de terceiros ou equipamentos tecnológicos, levantar-se, caminhar, às vezes sentar-se ou deitar. Os paraplégicos são sinônimos de deficiência, a ponto de o símbolo oficial dela ser um homem numa cadeira de rodas.

Tetraparesia Inutilização completa de músculo dos membros inferiores e superiores que não perderam inteiramente a sensibilidade e o movimento.

Triparesia Ausência parcial das funções motoras de três membros. Da mesma forma, uma singularidade da natureza. Teoricamente, o membro não atingido é normal.

Triplegia Perda total das funções motoras de três membros, caso particular, que se situa entre a paraplegia e tetraplegia. Às pessoas, somente resta um membro em condições ditas normais.

Hemiplegia Falta total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo). Geralmente por causa de um derrame cerebral, é uma insuficiência fisiológica que atinge a metade do corpo humano, mas , em todos os casos, o organismo é afetado. Nas circunstâncias mais graves, a pessoa ou vive na cadeira de rodas, ou não tem como deixar o leito.

Hemiparesia Falência parcial das funções motoras do hemisfério direito ou esquerdo. Como o nome diz, trata-se de uma hemiplegia mais leve..

Amputação de membros É uma perda parcial ou total de um ou mais membros, inferiores ou superiores, sem importar se a causa , ainda que tenha sido decorrente de cirurgia médica, implica numa deficiência. Quem teve amputado um braço ou uma perna, suportará constrangimentos para se locomover ou executar tarefas comuns.

Paralisia cerebral Lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central tendo como consequência alterações psicomotoras sérias, podendo ou não acusar deficiência mental. Eles sustentam haver quatro tipos dessa deficiência: a) espástica (movimentos duros e difíceis), b) discinética(movimentos involuntários e descontrolados); c) atáxica (coordenação e equilíbrio ruins); e d) mista (combinação de diferentes tipos).

3. ACESSIBILIDADE

3.1 Histórico

Cita Cambiaghi, (2007, p. 25), que na década de 1980, foi iniciado no Brasil um debate, ainda de modo discreto, com o objetivo de conscientizar os profissionais da área de construção sobre a importância de eliminar barreiras arquitetônicas impostas às pessoas com deficiência. Após provavelmente 30 anos, as barreiras continuam e a legislação criada até o momento em muitas vezes não é cumprida, primeiro pela população não se acostumar a buscar seus direitos, e segundo pela falta de fiscalização das autoridades competentes. Em 1985, foi criada a primeira norma técnica brasileira intitulada: “Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos a pessoas portadoras de deficiência”. Teve essa norma revisada em 1994, com sua segunda revisão e publicação em 2004. O problema é facultar às pessoas com deficiência e mobilidades reduzidas a possibilidade de circular e ter acesso aos espaços, sem os mesmos estarem preparados a recebê-las. Para tanto o Estado, tem que estar sempre atento para futuras e urgentes adaptações no meio urbanístico e arquitetônico.

Ao longo do tempo, percebe-se que existem avanços em relação a acessibilidade, tanto no que tange a parte externa ao ambiente escolar, tais como: Praças, logradouros, parques, vagas de estacionamento com vagas preferenciais , transporte público apropriado, rampas de acesso à escola, faixas de pedestre apropriadas, sinais de trânsito com botoeiras de comando , etc..., como a parte interna, como rampas, corrimões, elevadores, banheiros acessíveis, portas apropriadas, pisos ante derrapantes, sinalizações específicas, salas de aulas apropriadas, etc..., porém, observa-se também, que nem todas as escolas estão preparadas para receber o trabalhador e/ou aluno, no que tange a facilitação de sua aprendizagem, para o melhor cumprimento de seu trabalho ou estudo. O problema é que não só as barreiras subsistem, como a própria legislação criada ao longo desse período nem sempre é

cumprida, o que acarreta sérias dificuldades de locomoção dentro das escolas, como nas regiões externas e adjacentes às mesmas.

3.2 Conceito

Conforme Resende, (2003, p. 197), o espaço é constantemente modificado para abrigar as diferenças entre as pessoas, mostrando que a acessibilidade, é mais do que uma adaptação e sim uma necessidade básica para a pessoa com deficiência, poder realizar suas atividades básicas, a começar por poder exercer de forma digna o seu direito de ir e vir.

Segundo Souza (2006, p. 01-19), o conceito de acessibilidade possui diferentes definições. A principal delas é como sendo uma medida de esforço para se transpor uma separação físico-territorial, é caracterizada pelas oportunidades apresentadas ao indivíduo, para que possam exercer suas atividades, tornando-se assim viável às pessoas o acesso aos locais de lazer, estudo, edifícios públicos, etc..

No que afirma o decreto de número 5296/04, em seu art.8º. Inciso I, o termo acessibilidade é tido como uma condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação ou com mobilidade reduzida.

Os autores Okimoto, Silva e Lotufo, (2006, p. 1-16), concordam que o conceito de acessibilidade está diretamente ligado ao conceito de Desenho Universal, pois considera a diversidade humana na elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos, de forma a respeitar as diferenças existentes entre as pessoas e a garantir a integração entre o ambiente e usuários para que sejam concebidos como sistemas globais e não como partes isoladas.

Um dos documentos mais importantes a cerca da acessibilidade para pessoas com deficiência, é sem dúvida, a da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com sua 3ª edição revista e atualizada, datada de 11/09/2015, válida a partir de 11/10/15. O documento intitulado Acessibilidade

a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, traz a seguinte definição a cerca da acessibilidade:

A possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. (ABNT, 3ª. ed.11/09/2015)

3.2.1- O conceito de acessibilidade à luz do modelo social de deficiência.

Para Barcellos e Campante, (2012, p. 175-176), durante muito tempo a deficiência foi compreendida como condição médica e a acessibilidade como adaptação do meio aos déficits ou anormalidades físicas, mentais, cognitivas ou sensoriais que caracterizavam a pessoa com deficiência. O modo de organização da sociedade era percebido como neutro ou normal não se percebia nada de errado com ele. A pessoa com deficiência necessitava de assistência em função de sua inadequação aos meios usuais de acesso aos direitos e aos bens da vida social em geral. Portanto, a acessibilidade era a ferramenta por meio do qual a sociedade tentava responder às necessidades excepcionais que essas condições médicas em si, produziam.

De acordo com Ferraz, (2012, p. 180), a concepção de acessibilidade- tradicional, anacrônica, e já hoje incompatível com a ordem jurídica em vigor foi substituída por outra, associada ao modelo social de deficiência. A abordagem moderna que se faz dos direitos da pessoa com deficiência pressupõe o entendimento de que a sociedade comporta uma diversidade vastíssima de traços e características, e que não são eles, por si, que trazem desvantagens e impedimentos às pessoas e sim o fato de que a vida social, em seus diferentes aspectos, foi concebida tendo em conta um determinado paradigma de ser humano que não os comporta.

Colabora ainda, Campante, (2012, p. 175), no tocante que a compreensão das relações entre a deficiência e o meio em que ela está inserida teve ao menos três consequências importantes ao conceito de acessibilidade: 1) O conceito de deficiência, é composto pelo déficit de acesso que a acessibilidade pretende transpor, para tanto a deficiência, não é somente uma característica médica, mas sim, a condição social produzida por esse déficit de acesso aos direitos e bens sociais que os indivíduos enfrentam. 2), A realocação da responsabilidade outrora imputada à pessoa com deficiência, por hora dirigida à própria sociedade, modifica o conceito de acessibilidade. 3) a mudança no pensar da deficiência, concebe então, que o conceito de acessibilidade é muito mais amplo, do que admitir que a sua definição está em tão somente nos traços distintos associados à deficiência.

Conforme Ferraz, (2012, p. 177), de fato a acessibilidade abrangerá não apenas as estruturas físicas, mas também todas as demais esferas da interação social e pode ser descrita como adoção de um conjunto de medidas capazes de eliminar todas as barreiras sociais e não apenas as físicas, como também as de informação, serviços, transportes, entre outros, de maneira que possibilite às pessoas com deficiência o acesso, às condições necessárias para a plena e independente fruição de suas potencialidades e do convívio social. Nesse prisma, a acessibilidade será o mecanismo para a eliminação das desvantagens sociais enfrentadas pelas pessoas com deficiência, fazendo com que assim possam realizar da melhor e mais salutar forma os seus demais direitos. Somente pode-se falar de direito a saúde, a educação, ao trabalho e ao lazer, se preliminarmente a sociedade como todo se preparar para viabilizar através dessa condição que o deficiente alcance seu objetivo final. Portanto pode entender a acessibilidade como um direito em si, como um direito instrumental aos outros direitos.

A lei número 10.098 de 19 de Dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesta mesma lei, consta que para possibilitar o acesso dessa classe, todas as escolas devem eliminar

barreiras arquitetônicas tendo ou não alunos e/ou professores e/ou funcionários, com deficiência no momento.

Segundo a ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), 2006, com fulcro na norma da acessibilidade para a PDF (Pessoa com Deficiência Física) no item 8.6.2, deve existir pelo menos uma rota acessível interligando o acesso de alunos e/ou funcionários e/ou Professores às áreas administrativas, de prática esportiva, de recreação, de alimentação, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, centro de leitura, e demais ambientes pedagógicos. Todos esses ambientes devem ser acessíveis.

Lopes & Faro, (2006, p. 71-72), relatam que em função da sua limitação, à pessoa com qualquer classificação de deficiência física pode se deparar com inúmeras barreiras arquitetônicas durante o seu percurso, entre elas: ausência do rebaixamento do meio-fio, obras em espaço público; mesas e cadeiras de bar em calçadas; jardineiras com saliências; escadarias; falta de corrimão nas escadas; ausência de rampas; ruas e calçadas estreitas; declives acentuados; pisos esburacados e/ou escorregadios; desníveis nas calçadas; vegetação em lugares inadequados; placas e letreiros em locais inconvenientes; falta de placas de advertência; ausência de placa de sinalização de pisos; falta de botoeiras nos semáforos; altura inadequada de maçanetas, interfones e telefones; falta de estacionamento privativo e sinalizado; ausência de banheiros públicos adaptados, ausência de transportes coletivos apropriados para o deficiente físico.

Para Leite, (2007,p . 172-173), entende que a acessibilidade é um direito do cidadão, incluído de forma óbvia à pessoa com deficiência de se locomover. Esse direito é consagrado na Constituição Federal e também entendido como o Direito de ir e vir e também de ficar , “ *jus manendi, ambulandi, eundi ultro citroque* “, entendido então, como a possibilidade ampla que a pessoa tem conforme a sua vontade de circular livremente.

Silva, (1999, p. 238), reza que o direito de locomoção, implica diretamente no outro direito que é o de circulação, e o conceitua como, a faculdade que o ser humano tem de se deslocar de um lugar ao outro, através

de uma via pública. É um direito da pessoa com deficiência de ir, vir, ficar, permanecer, estacionar, e ter acesso a todos os serviços, incluindo o transporte acessível e a entrada nos espaços urbanos. Por fim o direito de locomoção significa que todos podem circular, transitar e permanecer em praças, ruas, parques, locais públicos, sem ter o seu acesso cerceado pelo Poder Público.

Conforme Merlin (1994, p. 11), a formulação que mais satisfaz a questão da acessibilidade é a que se pode ponderar as acessibilidades por diferentes tipos de oportunidades (emprego, lazer, locais de compras etc...). Legitimando a questão da acessibilidade, algumas perguntas tornam-se frequentes, quando relacionadas à pessoa com deficiência. Como pode uma pessoa que usa cadeira de rodas, ir a um posto de saúde buscar um medicamento, se ao chegar, não tem uma rampa ou, se sua cadeira de rodas não passar no batente da porta? Também, segundo o mesmo, não conseguirá à pessoa com deficiência, chegar ao seu ambiente de trabalho, se tiver barreiras físicas no seu percurso ou se encontrar outros obstáculos.

Para Prado (2000, p. 28), o contato entre as pessoas, a arquitetura e o obstáculo, não pode apresentar um atrito, pois se isso ocorrer o projetista, cometeu um erro, porém se as pessoas em contato com o meio vivenciam uma harmonia, segurança e confiança, traduz que, como resultado final, o projetista alcançou êxito na sua incumbência, de transformar um ambiente outrora inacessível, em um ambiente acessível a qualquer pessoa, principalmente à pessoa com deficiência.

Nesta senda, Leite, (2007, p. 176), a acessibilidade da pessoa com deficiência, vêm se adequando, embora ainda de maneira tímida. Os primeiros passos estão sendo dados, transformando espaços com obstáculos em espaços acessíveis, principalmente no que tange a acessibilidade a edificações, espaços mobiliários e equipamentos urbanos, para possibilitar um melhor acesso ao meio físico.

Sasaki (1997, p. 36-39), enfoca direitos como autonomia e independência, para citar a conquista da cidadania e bem estar da pessoa com

deficiência. Para o mesmo a autonomia, se refere ao ambiente físico e social, sem tirar a dignidade da pessoa que o está exercendo. Faz um paralelo, quando distingue a autonomia física da social, com o exemplo do cadeirante, que no que se refere ao deficiente, quando enfrenta à largura da porta dos sanitários reservados à pessoa com deficiência, se depara com a possibilidade do manejo de sua cadeira de rodas (físico) e de sua menor ou maior autonomia (social). No que tange a independência, refere-se à capacidade que à pessoa com deficiência tem de decidir se precisa depender mais ou menos de outrem.

Lembra ainda, Scheuermann (2005, p. 112), que a acessibilidade está contemplada na Constituição Federal, especificamente em 2 artigos: O artigo 227, § 2º, que aborda sobre as normas de construção dos logradouros, bem como a fabricação dos veículos de transporte coletivo, e o artigo 244, que tange sobre as adaptações dos mesmos, a fim de se garantir um acesso adequado às pessoas com deficiência.

Depois de todo o esclarecido, pode-se agora chegar ao direito e as dificuldades que tem à pessoa com deficiência à eliminação de barreiras arquitetônicas.

3.3. A Eliminação Das Barreiras Arquitetônicas.

De acordo com Rocha e Oliveira (2009, p. 30-31), as barreiras físicas são originárias de elementos físicos ou do desenho espacial, que impedem ou dificultam a realização de atividades desejadas que sejam feitas de forma independente e autônoma, causando restrições e constrangimentos à pessoa com deficiência. Para eles, as barreiras físicas, podem ser classificadas em fixas ou dinâmicas, em relação a permanência no espaço e tempo. As fixas, são compostas por elementos físicos ou naturais, que não se deslocam, como edifícios e mobiliários urbanos, já as dinâmicas, se referem a elementos espaciais que permanecem um curto pedaço de tempo, em um mesmo local, é o caso dos veículos estacionados sobre as calçadas, barracas de vendedores ambulantes entre outros.

Para Dlischinger e Bins Ely (2006, p. 150), existem 4 componentes de acessibilidade para se avaliar o nível de acessibilidade, são eles: a orientação, que é a possibilidade de se distinguir onde está, e o seu percurso final, a partir de informações arquitetônicas e suporte informativo (placas, letreiros, sinais). O deslocamento é a possibilidade de se deslocar de forma livre sem obstáculos. O Uso é o fator de todos os equipamentos serem acessíveis e poderem ser utilizados por todos com segurança, conforto e autonomia. Por fim a comunicação, que é a condição de trocas e intercâmbios entre as pessoas e equipamentos de tecnologia assistida.

Segundo David Araújo (1997, p. 520), a arquitetura ainda não se atentou de forma adequada, para à pessoa com deficiência principalmente no que tange a locomoção desta referida classe. As prefeituras municipais autorizam, sem o menor receio, a construção de edifícios públicos com escadas e sem rampas de acesso impedindo também a entrada de pessoas com cadeiras de rodas, o mesmo se refere aos banheiros, que não tem as maçanetas adequadas das portas, bem como a sua largura adequada e a colocação de barras (corrimões) para auxiliar os cadeirantes.

Para Prado, (1997, p. 185), para que o espaço urbano se torne acessível, existe a urgente necessidade de se eliminar barreiras físicas, de comunicação ou naturais, no mobiliário urbano e especialmente no que tange aos equipamentos, nos edifícios e transportes públicos, que impedem ou dificultem a circulação de pessoas com deficiência.

Afirma Santos Filho (2000, p 120) que a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), se divide em comitês nacionais e em relação a acessibilidade o comitê responsável à partir do ano de 2000, é o CB 40. Foram realizados trabalhos divididos em 2 grupos : 1) de edificações e meios, e 2) de transportes.

Conclui-se que a acessibilidade plena, não pode ser somente para uma classe, como no caso das pessoas com deficiência, ela é um direito conferido a todos. Atualmente a visão é atender toda a sociedade, incluindo, as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, obesos, enfim, todas as classes

merecem e necessitam uma adaptação adequada arquitetônica, para que todos possam realizar de forma digna e eficaz, os seus direitos.

4. O DIREITO AO EMPREGO OU TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.1. Histórico

Para Sorri e Brasil (2007, p. 24), a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, bem como a responsabilidade pública a cerca desse determinado grupo populacional, teve seu início tardio e lento somente em meados do século XX. Naquela época a ideia principal era a de retirar a responsabilidade somente das empresas (iniciativa privada), e transferindo-a também para os setores públicos da sociedade.

Relembra Puglisi (2007, p. 103), que o direito ao trabalho e emprego teve sua inclusão como parte do direito fundamental do homem. Nesse contexto obviamente se inclui, todo e qualquer cidadão, como o caso da pessoa com deficiência. Por volta de 1981, a discussão sobre o referido tema tomou uma maior abrangência a nível nacional e internacional, com o objetivo maior e mais célere, da inclusão dessa parcela da sociedade, bem como a sua participação plena na área trabalhista. Surgia então, o marco inicial, a fim de que, em um futuro conseguisse buscar uma isonomia quanto ao comportamento de um empregado ou trabalhador dito sem deficiência e um empregado ou trabalhador com qualquer deficiência, seja ela, física, auditiva, mental, múltiplas, entre outras.

Neste período então, a população e a classe mais instruída, começaram a visualizar a possibilidade real da inclusão trabalhista do empregado com deficiência, e que o mesmo através de pequenos ajustes, teria então a capacidade de desempenhar quase todo o trabalho que qualquer outra pessoa desempenharia.

Pode-se, citar alguns documentos internacionais importantes, que trouxeram embasamentos a fim de sustentar a tese, que um trabalhador com qualquer tipo de deficiência, poderia estar apto, a realizar determinada atividade, desde que o meio físico que o cercava, pudesse auxiliá-lo para a execução de tal tarefa, um dos principais documentos foi sem dúvida em 1955, a recomendação da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

Defende Melo Namias (2004, p. 90), que com tal recomendação da OIT, sobre a adaptação e readaptação profissional da pessoa com deficiência, introduzia-se ainda de forma embrionária, um documento que defendia tais proteções trabalhistas a cerca do trabalhador deficiente. Em 1981, com a inclusão do ano internacional de Pessoas Portadoras de Deficiência, a discussão se tornou ampliada em níveis nacionais e internacionais, visando uma participação plena e eficaz da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Lembra ainda o referido autor, que com a inclusão do trabalhador deficiente, instruída pela OIT, buscou extinguir qualquer discriminação a cerca do assunto, fosse ela: social, moral ou por salário, quando comparando o trabalhador deficiente com um outro trabalhador qualquer.

Segundo Assis, Lacerda e Pussoli (2002, p. 54), é essencial a garantia do direito ao trabalho à pessoa com deficiência, como condição de integração na Sociedade, para os mesmos, é essencial a ideia do trabalho ser realizado em grupo a fim de aumentar a sua sociabilização, como também se torna de fundamental importância, para essa referida classe trabalhadora, que tenha sempre a oportunidade de se atualizar profissionalmente, para que o mesmo, o mais rápido possível se torne independente..

Com a criação da Lei de cotas em 1991, aconteceu de forma expressiva, uma grande procura pela parcela de pessoas com deficiência as ofertas trabalhistas. O grande entrave, porém se encontra não no que tange ao efetivo trabalho prático da pessoa com deficiência, mas sim da falta de acessibilidade encontrada pelo mesmo de forma diária, no momento que pretende exercer determinada profissão. Nesse meandro pode ser incluído, a escassa oferta de meios de transportes públicos, eficientes e práticos para o deficiente, seja ele, portador de cadeiras de rodas, de muletas ou próteses. A presença de obstáculos físicos durante todo o trajeto do trabalhador, seja este na área externa (estacionamento, calçadas, rampas), ou nas áreas internas (escritórios, salas de aula, gabinetes, consultórios, etc...), bem como a presença diária de obstáculos sociais encontrados pela pessoa com deficiência na realização de forma satisfatória de seu trabalho, como o preconceito.

4.2. A Proteção Legal No Brasil

Entende Martins (2015, p. 12) que, após a primeira guerra mundial, surgia no Brasil o constitucionalismo social, que era a inclusão nas constituições de preceitos relativos à defesa social da pessoa, com normas de interesse social e a inclusão de garantias de certos direitos fundamentais, incluindo o Direito do trabalho.

Já para Ferraz (2012, p. 412), o documento principal para a proteção das pessoas com deficiência, foi sem dúvida a CDPD (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), pois reconhece a deficiência como um resultado da congregação da pessoa com deficiência e os obstáculos ambientais que impedem às pessoas com deficiência de participar de forma integral e igualitária na sociedade, com as demais pessoas, trazendo então um novo paradigma internacional.

Segundo Romita (2001, p. 6), às pessoas com deficiência, não necessitam de medidas preferenciais em relação a outras pessoas, nem são melhores que elas, somente necessitam ,para equilibrar os direitos, da remoção e eliminação de todas as barreiras que venham a impedir a inserção da mesma no mercado de trabalho. O problema, segundo o mesmo, é que por não haver uma simetria entre 3 pontos cruciais de análise, que são: Qualificação profissional, Habilitação e Reabilitação e estímulos financeiros, no Brasil, uma grande parte das pessoas com deficiência são pedintes de ruas e trabalham na economia informal, como camelôs, distribuidores de propaganda em semáforos etc., se colocando assim, em vias de regra, fora do mercado formal de trabalho, estando então, sem a proteção do sistema de seguridade social ,bem como outros benefícios.

De acordo com Gugel (2012, p. 412) no tocante ao art.5º. da CDPD, os princípios da igualdade e não discriminação, são os pilares básicos para promover tal convenção. Para ele medidas específicas devem ser discutidas e aprovadas a fim de dar celeridade para que as pessoas com deficiência sejam tratadas de forma justa e igualitária, como qualquer outro tipo de pessoa.

O trabalho, como não poderia deixar de ser é um direito alienável da pessoa com deficiência, como também um direito a qualquer outra pessoa. O estado deve se adequar cada vez mais, a fim de que tal direito possa ser usufruído, por essa classe de trabalhadores, direcionando as autoridades, a tomar medidas emergenciais, quando, do não cumprimento de tal atividade, devido a falhas nos sistemas, (transporte, acessibilidade, preconceito, baixa remuneração, etc...), a fim de que o trabalhador deficiente consiga sair de sua residência, desempenhar o seu trabalho de forma digna e retornar ao seio familiar, dissipando os obstáculos físicos, sociais e psicológicos, vivenciados diariamente por este trabalhador.

Conforme Martinez (2015, p. 158) a lei 7.853/89, em seu art. 2º, criou a CORDE (Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência e assegurou às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito à educação à saúde, ao trabalho e lazer e de outros que decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já em seu art. 8º, a mesma lei, afirma que se a empresa ou o empregador, negar o trabalho à pessoa com deficiência por motivo derivado de sua deficiência, fica sujeita a responder pelo crime de preconceito ao deficiente, na seara do âmbito trabalhista, com punição de 1 a 4 anos de reclusão , acrescida de multa.

Para Gugel (2007, p. 20) a CDPD, proíbe a discriminação baseada na deficiência. Constatada tal discriminação, configura-se violação direta à dignidade e aos valores inerentes a pessoa, e indireta ao relacionar situações neutras, mas que na realidade criam desigualdades em relação à pessoa que tem as mesmas características e não possui deficiência, principalmente quando se trata da permanência no emprego ou trabalho e a equiparação salarial.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegura à criança e ao adolescente com deficiência, direito a ter um atendimento especializado, e para o adolescente, que estiver apto ao trabalho, que o tenha protegido na lei 8.069/90.

O que se busca com a recomendação de tais medida, é equiparar as oportunidades com a reabilitação integral do trabalhador com deficiência, através de uma formação profissional digna e salutar, a fim de buscar uma melhor e eficiente qualificação profissional, bem como uma maior promoção individual, familiar e social.

Percebe-se que a pequena participação da pessoa com deficiência no mercado de trabalho decorre de uma escassez de ações e estímulos vindos do Estado, para viabilizar a formação, habilitação e reabilitação do trabalhador, bem como a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

O art.93 *caput*, da lei 8.213/91, determina à empresa, com 100 ou mais empregados a obrigação quanto ao preenchimento de 2 a 5 %, dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, com a observância da seguinte proporção:

Quadro 02- reserva de vagas para a empresa com 100 ou mais funcionários

(a) De 100 a 200 empregados o preenchimento de 2% das vagas
(b) De 201 a 500 empregados o preenchimento de 3% das vagas
(c) De 501 a 1000 empregados o preenchimento de 4% das vagas
(d) Acima de 1001 empregados, o preenchimento de 5% das vagas

Fonte: próprio autor

Para Cavalcanti (2015, p.1008), os percentuais de 2% a 5% são apurados pelo número de empregados da empresa, portanto, não são computados os trabalhadores terceirizados, bem como o levantamento não será efetuado por cada estabelecimento da empresa.

Para Sebastião Geraldo de Oliveira, a garantia do art. 93 é uma estabilidade provisória sem prazo certo e devem existir de forma simultânea:

Pela leitura do art. 93, da lei número 8.213/91, pode-se concluir que a empresa com mais de cem empregados só poderá dispensar o acidentado reabilitado, sem justa causa, se atender cumulativamente a dois requisitos: 1) contar com um número de empregados reabilitados ou deficientes reabilitados pelo menos no limite do piso estabelecido; 2) admitir outro empregado em condição semelhante, de modo a garantir o percentual mínimo. Trata-se, portanto, de estabilidade sem prazo certo, pois terá duração até a admissão de outro trabalhador em condição semelhante, mesmo assim quando a cota mínima estiver preenchida. Pode-se concluir também que, enquanto a empresa não atinge o percentual mínimo legal, nenhum empregado reabilitado pode ser dispensado mesmo se for contratado outro em condições semelhantes, a não ser por justa causa. Caso ocorra a dispensa ilegal, o acidentado reabilitado ou o deficiente habilitado tem direito à reintegração no emprego e aos salários e demais vantagens de todo o período de afastamento ou até quando o empregador preencher as condições legais para promover validamente a dispensa. Como se vê, essa estabilidade provisória de emprego atua como complemento da garantia prevista no art. 118 da Lei número 8.213/1991 (OLIVEIRA. p.342)

Para Sergio Pinto Martins, os dois requisitos não devem existir de forma simultâneas:

A empresa com 100 ou mais empregados, está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência (art. 93, da Lei número 8.213). A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 dias, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante (§1º do art. 93 da lei 8.213). O §1º do art. 93 da Lei número 8.213/91 estabeleceu situação compreendendo condição suspensiva: admissão de empregado de condição semelhante. Trata-se de hipótese de garantia de emprego em que não há prazo certo. A dispensa do trabalhador reabilitado ou dos deficientes só poderá ser feita se a empresa tiver o número estabelecido pelo art. 93 da Lei número 8.213. Enquanto a empresa não atinge o número mínimo previsto em Lei, haverá garantia de emprego para as referidas pessoas. Admitindo a empresa deficientes ou reabilitados em percentual superior ao previsto no art. 93 da Lei número 8.213/91, poderá a empresa demitir outras pessoas em iguais condições até atingir o referido limite. Poderá, porém, a empresa dispensar os reabilitados ou deficientes por justa causa". (MARTINS São Paulo, p.422).

A jurisprudência do TST indica:

A obrigatoriedade de a empresa preencher de certos percentuais de cargos com pessoas portadoras de deficiências consiste em dever jurídico que protege indivíduos do grupo (proteção de interesse ou direito difuso, pertinente a uma coletividade indeterminada) e não, propriamente de uma obrigação ligada a uma relação jurídica individual. A lei não instituiu vitaliciedade aos empregados contemplados pela cota, de tal modo que, se um desses deixa seus quadros da empresa e esta admite outros nas mesmas circunstâncias, não se reconhece ao primeiro o direito de voltar a ocupar aquele lugar. O que a Lei exprime é a obrigação de a empresa manter determinado número de empregados na cota, sem personalizá-los. Ao reconhecer estabilidade ao autor, o Tribunal Regional conferiu ao art. 93, §1º, da Lei 8.213/91 natureza de direito individual. Recurso de Revista de que se conhece e a que se dá provimento” (TST-5ª T-RR-2140-092004.5.02.0253- Rel . Min. João Batista Brito Pereira- DEJT 19/02/2010).

A jurisprudência do TRT, já decidiu que:

DANO MORAL COLETIVO, DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

A empresa com cem ou mais empregados que deixa de preencher os cargos com pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados proporcionalmente ao número de empregados, nos termos do art.93, da Lei número 8.213/91, incorre em conduta reprovável socialmente, pelo que está sujeita à condenação ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, notadamente considerando a função social da empresa e o fato de que aproximadamente 10% da população brasileira são pessoas que portam alguma espécie de deficiência (TRT da 12ª R., 1ª T., 05157/2006,ROV 03050-2004-030-12-00-7, Rel. Juíza Viviane Colucci,DJ SC 4.5.06

Nas concepções trabalhistas são incompatíveis a exigência de atividade plena e completa, o que importa, é se aplicar, as regras obrigatórias de saúde e segurança, com fulcro na questão organizacional das atividades trabalhistas, bem como as regras de acessibilidade, visando o novo conceito de adaptação razoável e satisfatória (Leis n. 10.048/2000 e 10.098/2000 e decreto n.5296/2004), fazendo com que o empregado desempenhe suas

tarefas de forma satisfatória à empresa que esteja vinculado e principalmente a sua própria pessoa, com eficiência, competência e destreza.

Segundo Ferraz (2012, p. 426), nenhuma atividade trabalhista é proibida ser realizada pelo trabalhador com deficiência, desde que sejam feitos ajustes e que sejam oferecidas tarefas inerentes a cada ausência de função ou mobilidade física. O direito constitucional à igualdade e da não discriminação à pessoa, no tocante a salário e critérios de admissão tem a obrigatoriedade de sempre serem observados, ressalvado obviamente, os casos de funções incompatíveis, (não há motorista cego porque norma específica lhe impede de conduzir veículos).

4.2.1 Reserva de vagas em concurso público

A reserva de mercado para pessoas com deficiência no setor público, já havia proteção jurídica, com base na Constituição Federal em seu art. 37, inciso VIII, trazendo os seguintes dizeres: “a lei prescreverá percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”.

Para Assis (1992, p. 97) em 1989, com o advento da Lei número 7.853, aconteceu a reafirmação colocando como forma de viabilizar os objetivos da referida lei, a adoção de legislação específica para disciplinar a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas com deficiências nas entidades da administração Pública e do setor privado.

O artigo 37 em seus incisos I e II, diferentemente do setor privado, afirma que o acesso do empregado com deficiência, está atrelado a

sua aprovação em concurso público. Para Olney Queiroz Assis e Lafaiete Pussoli, no que tange a complexidade das contratações, com a exigência de concurso público:

[...] nesse momento, a situação de reserva de mercado no setor público se encontra no seguinte ponto: os fins previstos na norma-origem, na norma constitucional, que trata de reserva de um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência não se realizam porque lhes faltam meios, ou seja, falta uma norma regulamentadora que discipline e explicita aquele percentual e defina critérios de admissão. Estamos às voltas, de novo, com uma norma programática (ASSIS e PUSSOLI, 1992,p. 97).

A lei 8112/90, garante o direito da pessoa com deficiência, quanto a sua inscrição em concurso público, reservando 20% das vagas ofertadas, para o cargo exercido na administração pública direta (ministério do Governo Federal, secretaria dos Estados e Municípios). As vagas não fixadas por reserva legal, constitui, grande conflito sobre o número total de cargos e empregos públicos existentes, pois no setor privado, por exemplo, sabe-se a quantidade exata de funcionários que a empresa deve contratar para o preenchimento das vagas.

Conforme Gugel (2012, p. 124), os editais de concurso público, tem por obrigatoriedade de conter em seu bojo, o número de vagas e as atribuições do cargo referente ao preenchimento pela pessoa com deficiência. Salienta ainda a total importância da apresentação do atestado médico pelo candidato com deficiência, apresentando o tipo de deficiência, bem como o grau da mesma.

Salienta Ferraz (2012, p .425), que todos os locais da prova devem estar adaptados e organizados segundo as normas técnicas da ABNT (NBR 9050 sobre acessibilidades a Edificações, Mobiliários, Espaços, Equipamentos Urbanos e NBR13994 sobre Elevadores de Passageiros-Elevadores para transportes de Pessoa com deficiência) relativas à acessibilidade da pessoa com deficiência, cabendo ao administrador público ou organizador do concurso obedecer aos padrões e critérios nelas estabelecidos. Deverão ser disponibilizados os apoios especiais e as ajudas técnicas específicas para a deficiência do candidato, a exemplo do intérprete de Libras, escriba, terceiro para apoiar na condução, dentre outros.

É de total competência de uma equipe multiprofissional, apoiar enquanto a vigência do estágio probatório o candidato, pois é nesse momento que o mesmo será avaliado quanto à sua aptidão a cerca do cargo pretendido, bem como quanto à capacidade para o desempenho do emprego público ou cargo pretendido.

Ainda Ferraz (2012, p. 426), para a composição da equipe multiprofissional, competente para realizar e acompanhar as atividades, se incluem: a) psicólogos, b) terapeutas ocupacionais, c) assistentes sociais e d) fonoaudiólogos. Faz-se também necessário além desses profissionais supracitados, capacitados e atuantes na área de deficiências, a presença de um médico e de 3 profissionais que integram o quadro de funcionários da carreira almejada pelo candidato. Esta equipe multiprofissional, tem atribuição de prestar apoio incondicional ao administrador público, durante as etapas do concurso público, desde a sua inscrição até sua futura nomeação.

4.3. O Emprego e o Trabalho Na Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência.

De acordo com Ferraz (2015, p. 417), o importante não é o trabalho estar disponível e adaptado à pessoa com deficiência, e sim a satisfação obtida pela mesma, no tocante a conseguir trabalhar com o que lhe convém, ou seja de acordo com suas aptidões e habilidades, pois o fulcro principal, não é a pessoa se enquadrar aonde tem vaga, e sim aonde deseja trabalhar. O que prevalece é o filtro decorrente das escolhas pautadas na dignidade da pessoa humana, bem como sua autonomia, ou seja, a liberdade do empregado ou trabalhador fazer suas próprias escolhas. A implementação e adaptação a tais escolhas, correlacionadas a ambientes acessíveis, fará com que se extermine a ideia das pessoas com deficiência, quererem trabalhar para preencher o seu tempo, mas sim o fato de produzir, se mostrar e se sentir eficiente, como também prover com o seu próprio esforço o seu sustento e de sua família, sem depender de outrem.

De acordo com Gugel (2012, p. 417), além das garantias já previstas na Constituição Federal, a CDPD, traz ainda em seu bojo, um sistema de contratações para os trabalhadores reabilitados ou as pessoas portadoras de deficiência habilitadas, que se dispensadas, somente poderão entrar substitutos em sua vaga, se e somente se, os novos contratados, apresentarem condições semelhantes ao demitido, garantido assim a sequência do emprego ou trabalho, exercido por uma pessoa com deficiência. Tal medida, fez com que o Ministério do Trabalho e Emprego, cria-se um banco de dados específicos sobre os referidos postos de trabalho, aptos a receber o empregado ou trabalhador com deficiência.

A Convenção proíbe a discriminação baseada na deficiência em todas as etapas da relação trabalhista, sejam elas: Recrutamento, admissão, contrato, remuneração, permanência ou ambientes em condições seguras de trabalho. Uma vez, presenciada tal discriminação, com fulcro na deficiência apresentada pelo empregado ou trabalhador configurará violação direta à dignidade, bem como aos valores inerentes da pessoa.

Nesta senda, Gugel, (2007, p. 20), relata que as discriminações diretas, ocorrem quando há determinações que estabelecem distinções baseadas em critérios já determinados por lei, como o exemplo de se proibir alguém de adentrar em um condomínio por ser negro. Já a discriminação indireta, relaciona-se à praticas neutras, pode ser imperceptível, mesmo para quem está sofrendo a discriminação, como no exemplo da pessoa que passa por processo de seleção baseado não no seu histórico e qualificação, mas no seu desempenho na entrevista fazendo com que o entrevistador, tenha ideias predispostas a respeito de alguém ou a favor de algum grupo em detrimento de outro.

Para os Professores com deficiência física a nível de membros inferiores (pernas, pés), basta que se tenha uma sala de aula adaptada, com rampas e quadro rebaixado. Para o contador com deficiência física em um das mãos, basta ter um escritório adaptado, com mesas e cadeiras próprias ao seu uso, para uma secretária com deficiência física na

coluna lombar, basta ter uma sala com mobiliário acessível e sem obstáculos. Por fim, o ambiente deve ser ajustado ao trabalhador, pois então o mesmo poderá continuar a exercer a sua profissão de forma digna, salutar e principalmente justa.

Com maior ênfase, tem-se a citação do mestre GUGEL, que diz :

no contexto do poder hierárquico do empregador e , seu poder de direção da empresa, o único critério para a admissão de trabalhador com deficiência que pode (e deve pois se trata de uma regra de mercado!) ser estabelecido pelo empregador é a demonstração de habilidade e qualificação profissional para a atividade a ser exercida.(GUGEL,2007.p.113)

4.4. O Empregado ou Trabalhador Com Deficiência Física No Ambiente Escolar

Segundo Carvalho (2004, p. 16), ao se falar de uma nova escola, para às pessoas com deficiência, sejam elas, alunos(as), Professores ou qualquer outro tipo de trabalhador que preste serviço à mesma, a inclusão é o pilar principal, para que se tenha dentro do ambiente escolar uma acessibilidade mínima, que possibilite uma inclusão escolar verdadeira e eficaz.

Essa mudança significativa, passará por alterações, desde a entrada da pessoa com deficiência na escola, bem como o replanejamento de salas de aula, de sanitários, de áreas comuns, como: bibliotecas, refeitórios, quadras de esporte, etc... A legislação a cerca da inclusão da pessoa com deficiência no âmbito escolar, já existe há algum tempo, porém é de fundamental importância, incentivar o desenvolvimento de projetos e a capacitação de pessoas que possam tornar a ideia viável. Segundo Carvalho:

O que se pretende na educação inclusiva, é remover as barreiras, sejam elas extrínsecas ou intrínsecas aos alunos, buscando-se todas as formas de acessibilidade e de apoio de modo a assegurar (o que a lei faz) e principalmente garantir (o que deve constar dos projetos político pedagógicos dos sistemas de ensino e das escolas e que deve ser executado),

tomando-se as providências para efetivar ações para o acesso, ingresso e permanência bem sucedida na escola (CARVALHO,2004, p.73)

Para uma escola acessível e inclusiva, não pode-se pensar tão somente no aluno, ou Professor com deficiência, mas em todos que possuem algum tipo de desvantagem e que precisam de recursos para auxiliá-los a poder ter o mesmo direito de ir e vir de outra pessoa dita normal.

Para Manzini (2008, p. 286), são diversas barreiras encontradas dentro do ambiente escolar ou em suas adjacências. Portanto, faz-se necessário a ofertar as escolas às condições de acessibilidade em meios de comunicação, edificações e recursos didáticos e pedagógicos. O grande entrave, está no fato de que muitas pessoas não se preocupam com a acessibilidade escolar, pois não precisam dela, talvez um dia, se por exemplo essa pessoa fraturar a perna e precisar de um ambiente acessível e não o ter, então passe a raciocinar de forma diferente.

Colabora Fiegenbaum (2009, p.16), que as piores barreiras não são e nunca serão as físicas, pois essas com boa vontade e participação ativa das autoridades, pode ser modificada, agora as piores barreiras, são sem dúvidas, quando a instituição não estar acessível a funcionários e alunos, passa a discriminar e não aceitar a presença dos mesmos na escola. O autor, ainda defende que é inaceitável, presenciar a abertura de escolas novas e que já nascem deficientes, ou seja,, com a ausência de acessibilidade que quando questionado ao diretor o porque da falha, o mesmo sem pestanejar responde que a entrada de alunos ou funcionários com deficiência não é bem vinda pois será preciso fazer muitas mudanças, que geram altos custos e que o Estado já sinalizou aos diretores que não possuem verbas para tais adaptações.

Conforme Januzzi (2006, p. 5-28), não pé de tão raro, encontrar em escolas públicas Professores trabalhando fora das salas de aula e sendo remanejados, para trabalhar com serviços internos, como auxiliar de biblioteca, secretaria, telefonistas entre outros.

5. METODOLOGIA

A referida pesquisa teve por base o método misto, com a junção de abordagens quantitativas e qualitativas. Viu-se através desse método, uma melhor e eficaz aplicação para a realização desta referida pesquisa.

Por fim, pode-se obter através dessa combinação das duas abordagens, um resultado mais específico, a cerca do tema pesquisado, sobre a acessibilidade do empregado ou trabalhador com deficiência.

Para mapear as condições arquitetônicas de acesso da pessoa com deficiência física ao seu ambiente de trabalho, e averiguar as condições de acesso às escolas, nas condições ideais estabelecidas na NBR 9050 ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas (2015), foi utilizado um instrumento com anotações para registro das condições arquitetônicas, externas as escolas, de ruas e avenidas , bem como informações no que tange ao transporte público e particular do trabalhador com deficiência e sua acessibilidade.

Por conhecer os direitos legítimos e legais das pessoas com limitação física, o objetivo desse estudo adveio da necessidade de averiguar as condições arquitetônicas externas às escolas da rede estadual do centro de Aracaju, no que tange ao acesso do empregado ou trabalhador com deficiência física, bem como as condições internas das mesmas, no que tange especificamente a acessibilidade do referido trabalhador, para a realização de forma digna e eficiente do seu trabalho.

5.1 Procedimentos

Para a realização desta referida pesquisa, alguns procedimentos foram adotados pelo orientando, com a plena supervisão do seu referido orientador, a fim de que o resultado fosse o mais confiável e fidedigno possível.

Para início da pesquisa, foi feita uma busca para se saber, quais as escolas faziam parte da rede estadual de ensino e que estariam localizadas na região central de Aracaju- SE.

Chegou-se então a 6 escolas, as quais passam a ser identificadas a partir de agora:

Quadro 3- Relação dos Colégios Pesquisados

Escola 1 - Colégio Estadual Dom Luciano José Cabral – Rua Itabaiana – Centro
Escola 2 - Colégio Estadual Atheneu Sergipense- Rua Riachuelo- Praça Gracco Cardoso- Centro
Escola 3 - Colégio Estadual Tobias Barreto- Rua própria- Centro
Escola 4- Colégio Estadual Professor Valnir Chagas – Rua Itabaiana- Centro
Escola 5- Colégio Estadual Jackson de Figueiredo- Praça Olímpio Campos 326- Centro
Escola 6- Colégio Estadual Governador Djenal Tavares de Queiroz- Rua Zaqueu Brandão - Centro

Fonte do próprio autor

Quadro 4- Acessibilidade física, nas proximidades das escolas pesquisadas

	ESCOLA 01	ESCOLA 02	ESCOLA 03	ESCOLA 04	ESCOLA 05	ESCOLA 06
PISO ADEQUADO			X			X
RAMPA DE ACESSO PARA VEÍCULOS		X	X	X	X	X
VAGA RESERVADA PARA CONDUTORES OU PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA	X	X	X		X	X
LARGURA DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS 90º		X				X
FAIXAS PARA PEDESTRES ADEQUADA						X
REBAIXAMENTOS DE MEIO FIO EM PONTOS ESTRATÉGICOS				X		X
OBRAS PROTEGIDAS POR TAPUME DELIMITADOR DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO			X			
CALÇADAS LIVRES DE OBSTÁCULOS						X
CALÇACADAS LIVRES DE BURACOS E DESNIVELAMENTOS						X
CALÇADAS COM LARGURA MINIMA DE 1,5M			X			X
AVENIDAS LIVRES DE BURACO						X
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VISÍVEIS	X					X
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM SÍMBOLO INADEQUADO	X	X				
SEMÁFOROS EM PONTOS ESTRATÉGICOS MUNIDOS DE BOTOEIRAS DE COMANDO						

Percebe-se com a análise sobre o quadro 4, que dos 14 itens pesquisados 2 escolas preencheram 2 pontos, 1 escola preencheu 3 pontos, que 1 Escola preencheu 4 pontos, e 1 escola preencheu 5 pontos, somente a escola 06 (Djenal tavares) preencheu mais de 70 % dos itens pesquisados.

No que tange a área interna, (já ressaltando que nenhuma das diretoras/ coordenadoras, permitiu que se fizessem fotos das escolas por elas representadas, alegando que poderiam dar problemas de suspensão ou demissão dos cargos), todas as escolas estão muito aquém do que reza a norma da ABNT 9050/2015. Muitas falhas foram observadas, como: portas de salas e banheiros pequenas e apertadas, pisos escorregadios, banheiros inacessíveis, ausência de elevadores em perfeito uso e estado de conservação, ausência de rampas com corrimões adequados, etc. A escola Djenal Tavares, foi a única pesquisada, que constava em seu quadro a presença de um empregado com deficiência física. A grande lamentação se deve pelo fato desse Professor experiente e dedicado não exercer a função de Educador e sim de secretário, pelo fato do banheiro acessível estar localizado ao lado de sua mesa de trabalho. Outro absurdo se deve pelo fato dessa escola quase acessível, possuir um elevador que dá a cesso aos andares, piscina, refeitório, biblioteca, nunca ter funcionado, somente em sua inauguração no ano de 2013 com a presença do Sr. Marcelo Deda, então governador à época. A justificativa do não funcionamento é de que o gasto com a manutenção do mesmo, não justifica o seu uso, em função de atender a uma parcela mínima da Escola.

Sobre a área externa das escolas, percebe-se com fulcro nas figuras (1, 2, e 3), as vagas estão em desconformidade, com o item 6.14, que trazem referências a cerca das condições das vagas. Pode-se observar que as mesmas registram, buracos, obstáculos fixos como a presença de poste na área de circulação e de obstáculos móveis,, como motos e carros, estacionados sem o devido cartão de acessibilidade para pessoa com deficiência. As figuras 4 e 7, mostram o absurdo, barreiras móveis(

carros), nas rampas de acesso a cadeirante. As figuras 5,6,8,9,10, referem-se ao descaso com as faixas de pedestre.

A figura 11, aponta a presença de um orelhão adaptado, porém sem sinalização e sem uso, pois o mesmo encontra-se há dois meses desligado.

A figura 12, refere-se à faixa indevida ou incorreta, pois o símbolo utilizado para se referir a pedestre está equivocada e a mesma não existe nem a 100m nem em qualquer outro ponto.

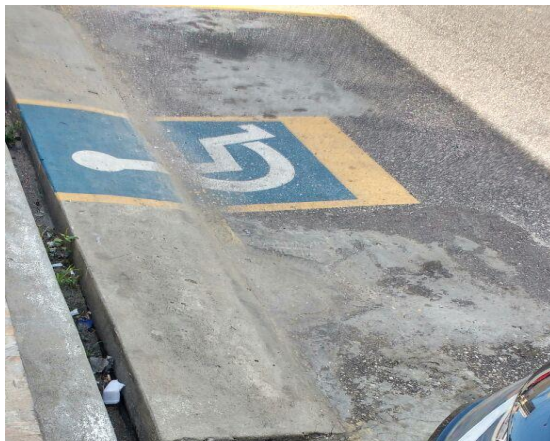
A figura 13, apresenta um semáforo sem botoeira, o que é um descaso para com o cadeirante, ou outro deficiente físico, que somente pode atravessar no momento que ele fecha para os carros e não no instante que ele o solicita.

A figura 14 aponta uma obstrução na calçada com a presença de um caminhão de carga.

A figura 15 aponta outro absurdo com o desconhecimento por parte das autoridades do símbolo correto para deficiência visual.

Por fim a figura 16, com fulcro de visualizar uma luz no fim do túnel, tem-se uma salvação, entre mais de cem banheiros catalogados na Cidade de Aracaju, e não só no centro, existe ao menos um de acordo com as normas da ABNT 9050/15, localizado no aeroporto Santa Maria em Aracaju.

FIGURA 01: RAMPA DE ACESSIBILIDADE MAL PROJETADA



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 02 – MOTO E CARRO ESTACIONADOS SEM CARTÃO NO LUGAR DA VAGA RESERVADA PARA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



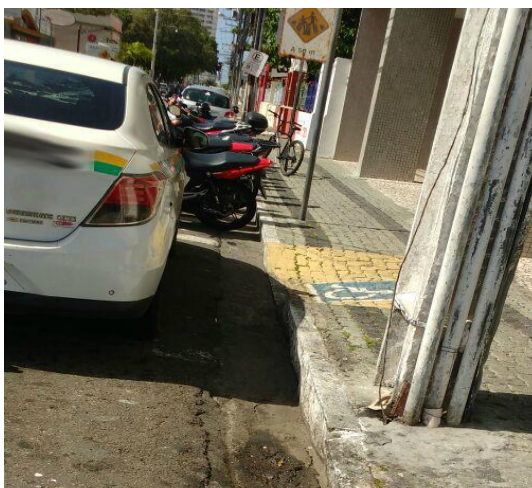
FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 03 – VAGA RESERVADA COM UM POSTE NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 04 – CARRO ESTACIONADO NA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 05 – OBSTRUÇÕES NA RAMPA DE ACESSIBILIDADE



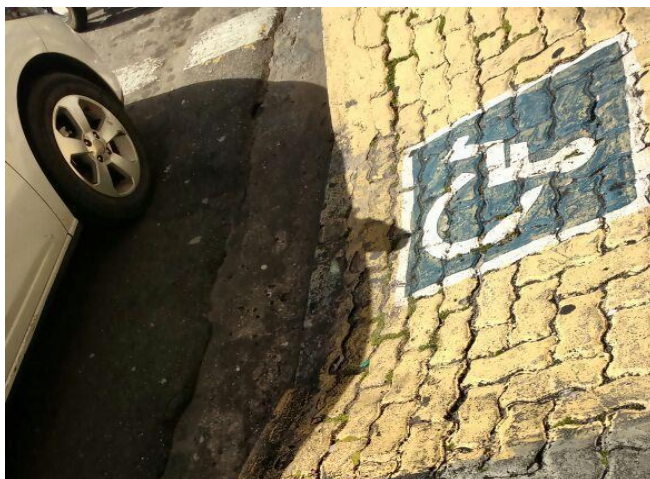
FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 06 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM PEÇA DE METAL DETERIORADA



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 7 – CARRO ESTACIONADO EM FRENTE DA RAMPA PARA CADEIRANTE A CEM METROS DA ESCOLA 2



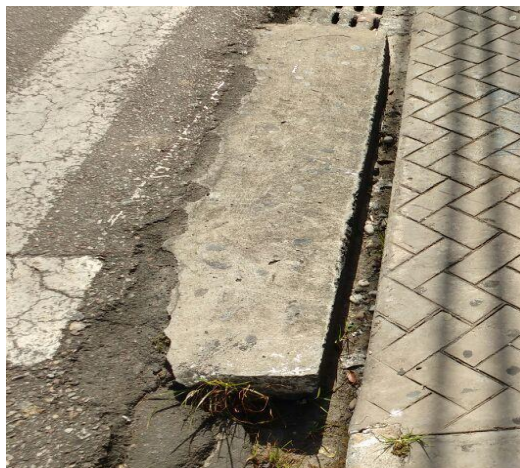
FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 08 – FAIXA DE PEDESTRE TOTALMENTE APAGADA



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 09 – FAIXA DE PEDESTRE INACESSIVEL



FORNE: DO PRÓPRIO AUTOR

FÍGURA 10- FAIXA DE PEDESTRE INADEQUADA



FORNE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 11 – ORELHÃO ADAPTADO EM FRENTE A ESCOLA 1, PORÉM DESLIGADO



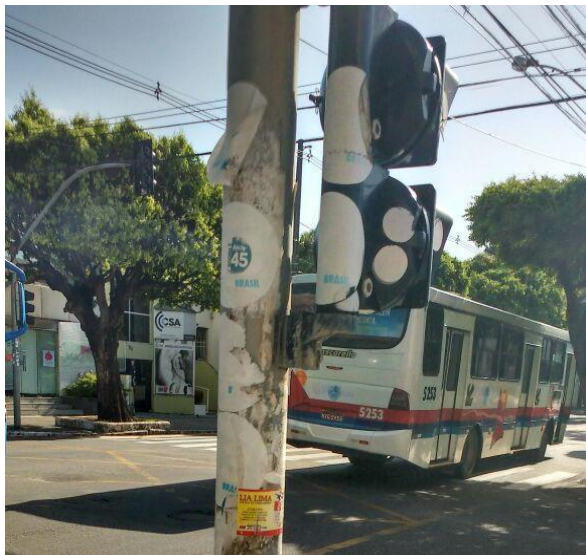
FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 12 – PLACA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE, COM A AUSÊNCIA DA REFERIDA FAIXA



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 13 – SEMÁFORO NA AV. BARÃO DE MARUIM SEM BOTOEIRA



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

FIGURA 14 – CAMINHÃO ESTACIONADO NA CALÇADA A 300 METROS DA ESCOLA ATHENEU E DOM FERNANDO



FONTE: DO PRÓPRIO AUTO

FIGURA 15 – PLACA DE TRAVESSIA SEM FAIXA DE PEDESTRE E SIMBOLO EQUIVOCADO



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

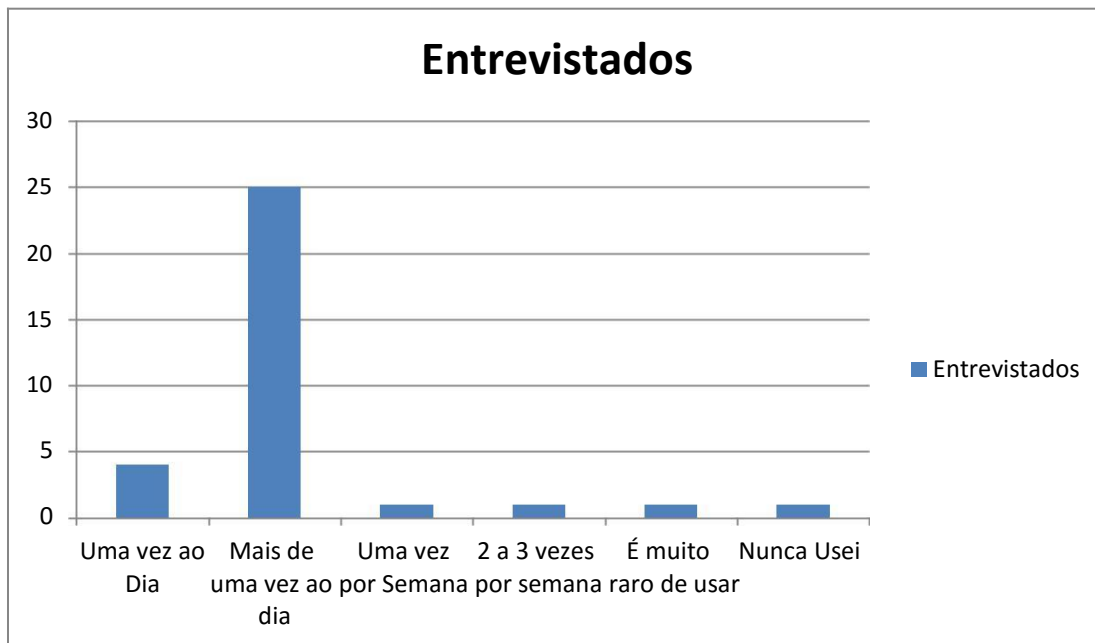
FIGURA 16 – BANHEIRO MODELO PADRAO DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 2010



FONTE: DO PRÓPRIO AUTOR

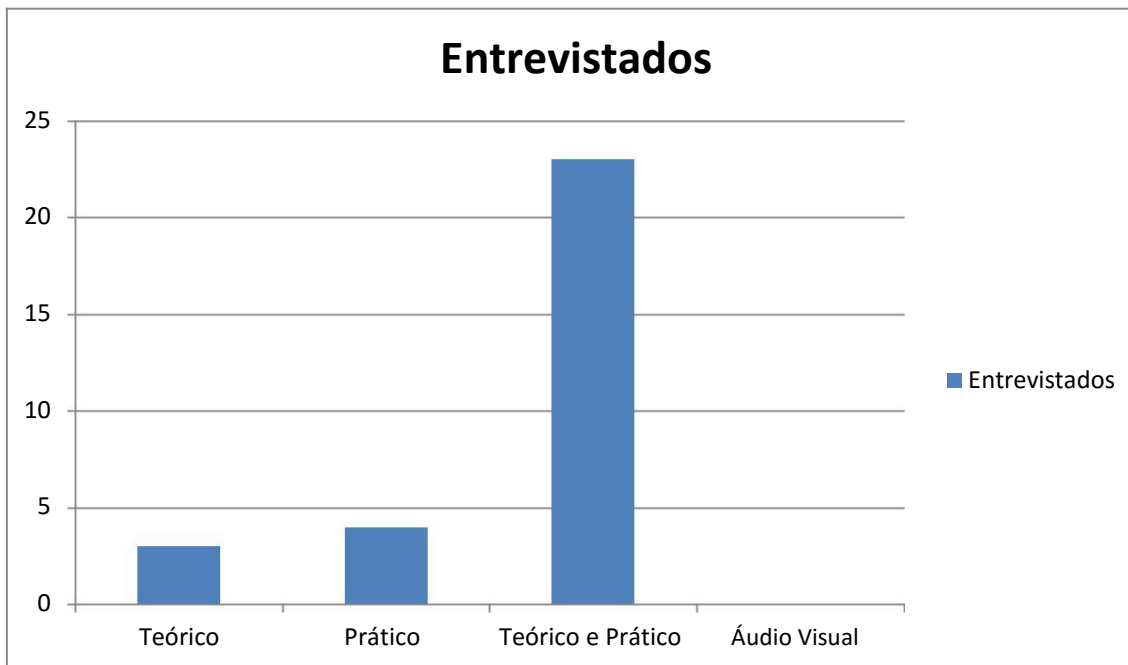
GRÁFICO DE RESPOSTAS

Quadro 5 – Em seu período de trabalho, com qual frequência, o Sr.(a), aciona o elevador para o uso dos passageiros portadores de cadeira de roda?



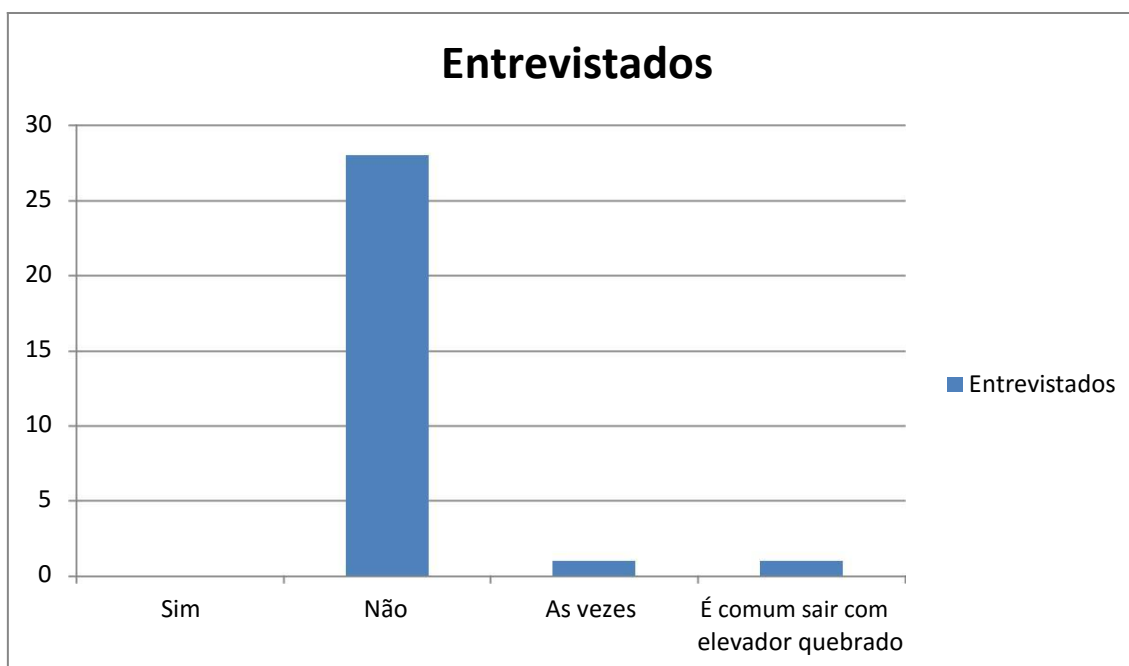
Quadro 6 – O Sr.(a) passou por algum treinamento para a utilização do elevador?



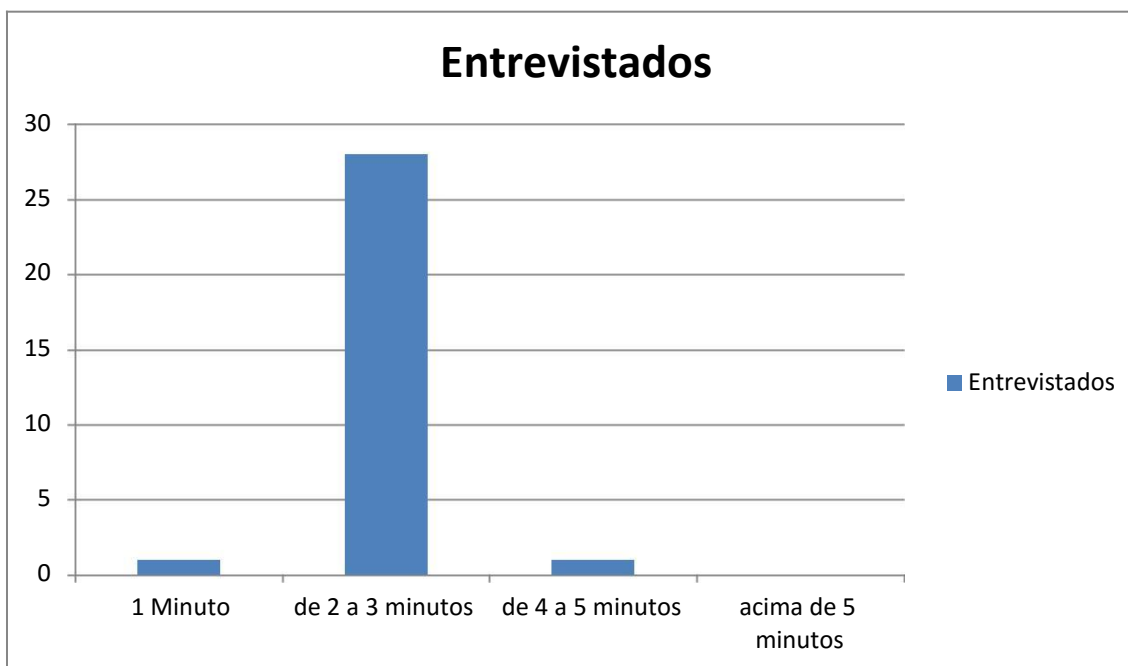
Quadro 7- Se afirmativa a resposta anterior, qual o tipo de treinamento?**Quadro 8- O Sr.(a) acha que o sistema atualmente utilizado nos ônibus Aracaju para conduzir a pessoa com deficiência, é eficiente?**

No que tange ao uso dos elevadores nos ônibus de Aracaju, pela pessoas com deficiência, pode-se perceber que através dos quadros 5,6,7e 8, que os cobradores utilizam em quase sua totalidade os elevadores diariamente, por isso acredita-se que o mesmo deva funcionar de forma célere e eficaz. Nota-se também que todos os cobradores, passaram por treinamento antes de manusear os mesmos e que a maioria deles relatam que o treinamento foi teórico e prático. A maioria dos entrevistados acham que o funcionamento do sistema poderia ser melhor.

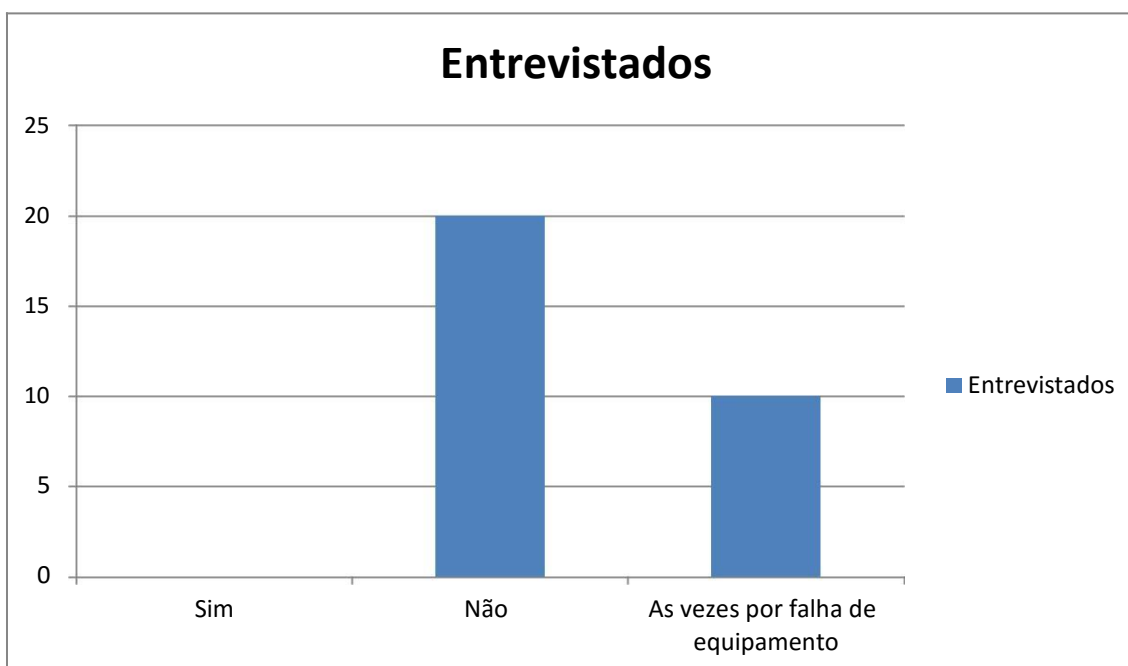
Quadro 9 - O Sr. (a) já saiu da garagem alguma vez, com elevador sem funcionar?



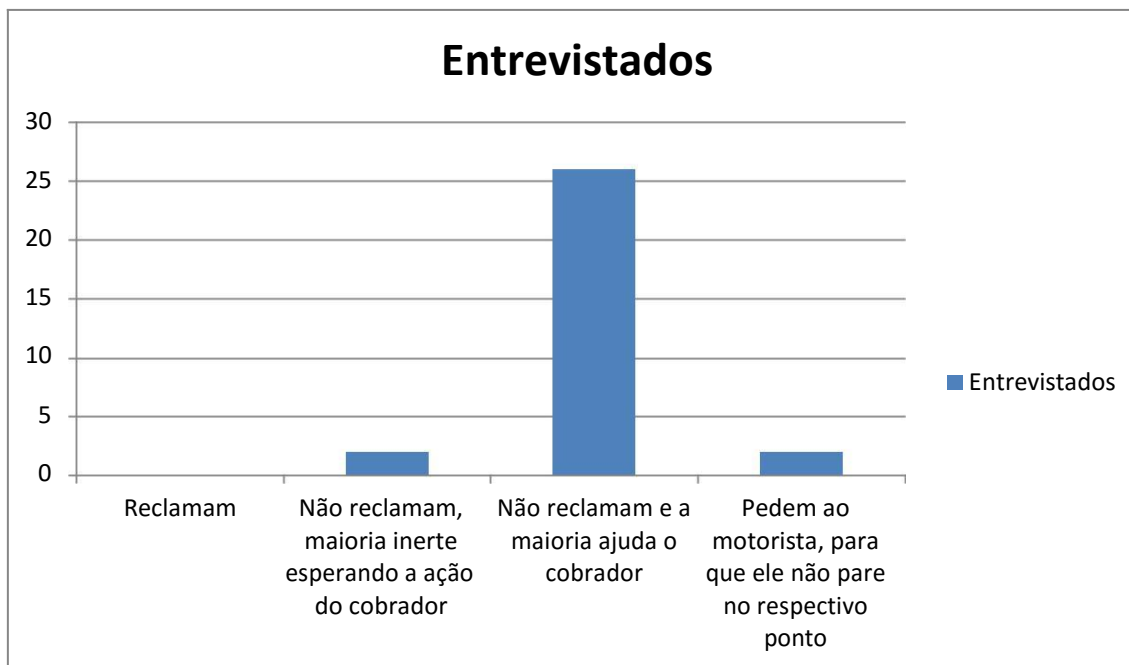
Quadro 10– Qual o tempo médio para o passageiro com deficiência física se acomodar em seu lugar corretamente?



Quadro 11- Já aconteceu de o motorista negar a entrada do passageiro com deficiência no ônibus que você estava trabalhando?

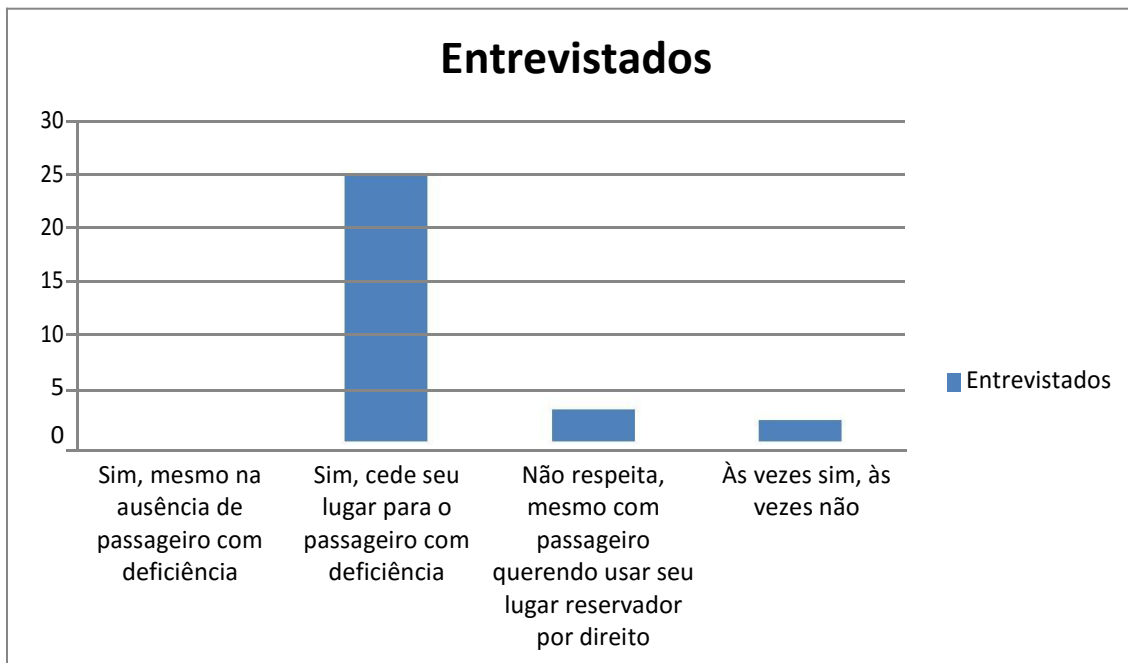


Quadro 12- Quando uma pessoa com deficiência física dá o sinal ao motorista para pegar um ônibus, qual é o comportamento adotado pelos passageiros?



Com a análise dos quadros de 9 a 12, nota-se que na opinião dos entrevistados o tempo médio para o cadeirante se alojar de forma segura no seu espaço reservado é de 2 a 3 minutos e que o ônibus não sai da garagem sem o aparelho estar funcionando. Quanto ao comportamento dos passageiros os mesmos ajudam ao cadeirante adentrar no ônibus, e que os mesmos não se queixam quando solicitada a parada pela pessoa com deficiência, e ainda ajudam o cobrador no manuseio do mesmo. O preocupante é que o motorista já teve que negar a entrada do passageiro com deficiência, devido ao fato do elevador ter danificado.

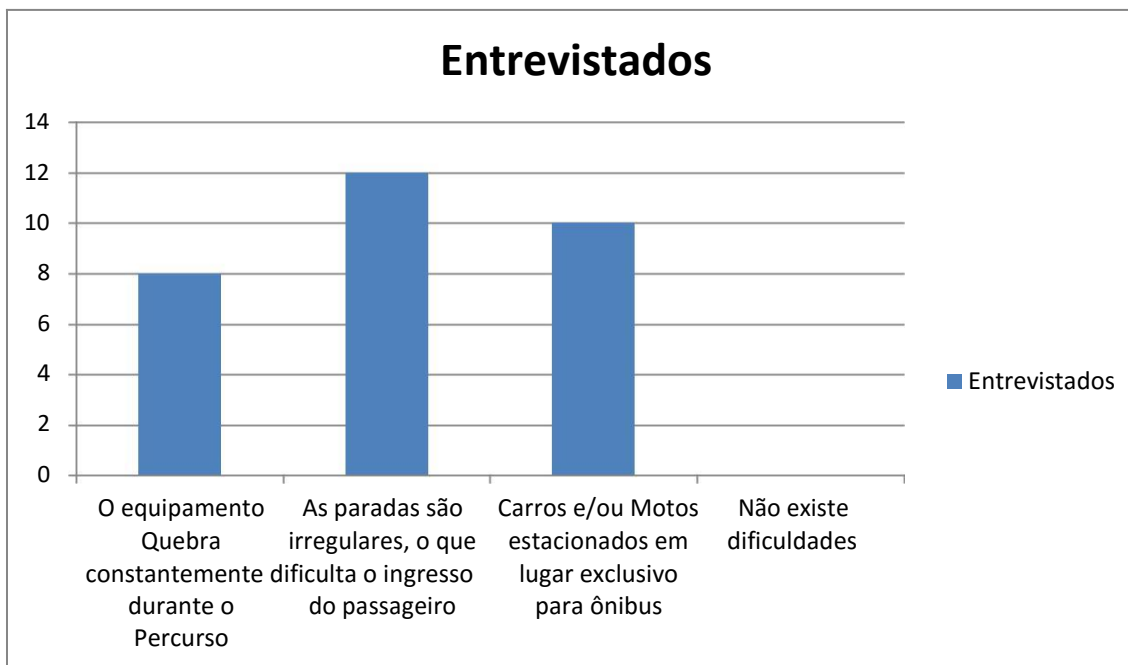
Quadro 13- A maioria dos passageiros respeita o lugar reservado ao cadeirante?



Quadro 14- Em sua opinião, o sistema de acessibilidade utilizado é o ideal?



Quadro 15- Qual a maior dificuldade para se alojar um passageiro com deficiência física no ônibus de forma segura, célere e eficaz?



É notório perceber que a maioria dos passageiros além de respeitar o lugar da pessoa com deficiência física e relata que o sistema atual utilizado pelas empresas de ônibus em Aracaju, pode melhorar, não sendo o ideal. Ainda em tempo a maioria dos cobradores afirmam que a maior dificuldade para se alojar um cadeirante é sem dúvida ter que conviver diariamente com obstáculos móveis, que impedem o motorista de parar o veículo de forma correta impossibilitando o cadeirante ou outro usuário que necessite do elevador de adentrar ao mesmo de forma célere, segura e eficaz.

6. CONCLUSÃO

Ao final deste trabalho, com fulcro nos resultados da pesquisa realizada, percebe-se o objetivo de mostrar a real situação da acessibilidade para o empregado ou trabalhador nas escolas da rede estadual de ensino da região central de Aracaju. Nota-se o pouco que se fez até agora em matéria de ações em prol da acessibilidade; e, a pior constatação, evidencia-se a absoluta ausência de fiscalização tanto por parte dos órgãos competentes quanto pela própria sociedade civil, no tocante ao cumprimento de normas e de efetivo atendimento às demandas dessa categoria de trabalhador/empregado.

Constatou-se que muito há a se fazer em relação à temática abordada, principalmente em razão da omissão do Estado enquanto Poder Público e também pela falta de atenção daquela população que se diz sem deficiência, que se mostra insensível aos entraves abordados neste trabalho. Percebe-se que a deficiência que mais se aflora não é a encontrada pela limitação física imposta ao empregado ou trabalhador, e sim a do sistema de políticas públicas, além da própria deficiência social.

Vimos que os meios utilizados pelo Poder Público para a solução dos conflitos relativos à acessibilidade no âmbito da nossa pesquisa de campo mostraram-se como emendas, reformas de ambientes onde impera uma concreta e total inadequação do espaço físico para os seus usuários. Usuários não eventuais, frise-se, que não dispõem de escolha no trajeto até seu local de trabalho (ida e volta), sendo obrigados a fazer aquele percurso por anos a fio, com todas aquelas péssimas “adaptações” disponibilizadas supostamente para o ajudar em suas dificuldades. Em franco desrespeito à sua condição especial, os obstáculos físicos e sociais são criados e mantidos, ou adaptados sem êxito.

Com efeito, os absurdos encontrados durante nossa pesquisa de campo são indicativos de que nada mais sensibilizará as pessoas com relação a tantos equívocos no trato com a população com dificuldade de locomoção. As

autoridades omitem-se, os que não necessitam usar os tais recursos mal elaborados também não percebem a gritante realidade do deficiente físico. É chocante o pensamento de que a vaga reservada ao deficiente pode ser ocupada por qualquer um a qualquer hora, “já que ninguém está usando mesmo”.

Com fulcro na doutrina utilizada e na legislação pertinente, restou evidenciado o desrespeito às normas e até mesmo a ignorância da população em geral quanto a elas. Onde estão as punições? Onde fica a aplicação da lei? Quem está ocupado ou preocupado em fazer respeitar os direitos dessa parcela de trabalhadores?

É urgente o despertar de toda a sociedade civil e dos agentes políticos para a questão da acessibilidade. Fazer a concreta aplicação das normas. Fiscalizar e cobrar. Humanizar as soluções. Exigir ações prévias e eficazes. Repudiar as medidas paliativas, os remendos mal executados. Sensibilizar a todos em prol de algo visível, mas efetivamente não percebido: os obstáculos enfrentados rotineiramente no ir e vir do trabalhador/empregado com deficiência física em razão do não cumprimento das normas que declaram a sua condição de especialidade frente à sua condição física.

Por fim, percebe-se que a deficiência visual, está em quem não enxerga que quase tudo está errado, que não adianta ações meramente paliativas, o que poderia ser um ponta pé inicial, seria a realização de uma campanha educativa para sensibilizar crianças, jovens e adultos, que algo de urgente tem que ser feito. A deficiência auditiva está em quem sabe do problema e não quer ouvir falar dele, a deficiência física, está no sistema, que é inoperante e que convive com a ausência de membros, para poder auxiliar a pessoa com deficiência e por fim a deficiência mental está principalmente com o poder público, que não toma atitudes pertinentes para solucionar as dificuldades encontradas diariamente pelos trabalhadores e empregados com deficiência. Primeiro as autoridades devem saber o que é a deficiência, e a dificuldade de criar alguém da família nessas condições que outrora

confirmamos, depois deve ao menos saber diferenciar um símbolo de deficiência física de deficiência visual, deve não só pintar as faixas apagadas, como também vigiar se a travessia dos cadeirantes está sendo feito de forma digna, justa, segura e célere, se sua vaga está sendo preservada, se o seu ônibus irá atendê-lo de forma digna, e se o seu local de trabalho estará apto a recebê-lo. Para desfecho, deve através de seus órgãos competentes como SMTT, e PM, multar exemplarmente quem descumprir as regras, pois só afetando o órgão mais importante do corpo humano para alguns, que então o problema é resolvido, claro que estamos falando do bolso, do dinheiro, da punição.

/

REFERENCIAS

ABNT NBR 9050/2015. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Norma Brasileira, 3ª edição. Rio de Janeiro.

ALMEIDA, Leite Flávia Piva, **O município acessível à pessoa portadora de deficiência: o direito à eliminação das barreiras arquitetônicas/Flávia Piva Almeida Leite-** São Paulo: RCS Editora, 2007.

AMARANTE- Ruth Eugênia **Introdução à educação física e ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.** Curitiba,ed.UFPR.2002

ASSIS, Olney Queiroz. **O estado e as pessoas portadoras de deficiência.** Disponível: < [http:// www.advogado.com/ppd](http://www.advogado.com/ppd).Data de acesso q0 >. Acesso: agosto de 2001

ARAÚJO, Luiz Alberto David, **A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seus reflexos na ordem jurídica interna no Brasil-** São Paulo- Saraiva, 2012.

BARCELLOS E CAMPANTE, **A acessibilidade como instrumento de promoção aos direitos fundamentais,** São Paulo, Atlas 2012.

BITENCOUT, Salazar, Leonardo; Corrêa Muniz, Andreia; Melo Duarte, Juliana. **Acessibilidade e cidadania: Barreiras arquitetônicas e exclusão social dos portadores de deficiência física,** Belo Horizonte. Anais do 2º congresso brasileiro de extensão universitária,2004.

CAMBIAGHI, Silvana, **Desenho universal, Métodos e técnicas para arquitetos e Urbanistas,**1ed. São Paulo: Senac, 2007, p-23-60.

CAVALCANTI, **Lei de cotas, críticas e acertos para um País mais igualitário,** São Paulo: Atlas, 2015.

COSTA J. **Principais obstáculos para a integração dos Portadores de Necessidades nas escolas da rede pública Estadual de Passo fundo** (monografia) Santa Maria- Universidade Federal de Santa Maria – RS.

DAVID ARAÚJO, **a proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**, ed. Saraiva, 1997, p.52

DISCHINGER, Marta; BINS ELY, Vera H.M. **Promovendo a acessibilidade nos edifícios públicos: guia da avaliação e implementação de normas técnicas**. Santa Catarina: Ministério Público do Estado,2006.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, **Direito das pessoas com deficiência, Garantia da igualdade na Diversidade** - Rio de Janeiro :WVA.2004

FERRAZ, Carolina Valença. **Manual dos direitos da pessoa com deficiência**. São Paulo- Saraiva 2012

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. **O Estado no direito do trabalho: as pessoas jurídicas de direito público no direito individual, coletivo e processual do trabalho**. São Paulo: LTr.1996

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques, **o novo conceito constitucional de pessoa com deficiência, um ato de coragem**, São Paulo, Saraiva, 2012.

GUGEL, Maria Aparecida, **O direito ao trabalho e ao emprego: a proteção da legislação trabalhista**. São Paulo, Saraiva, 2012.

JORGE NETO, Francisco Ferreira Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante- **Direito do trabalho**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

LEFBREVRE, **Uma cidade acessível** ApudYázigi,1991.

LEIS FEDERAIS, **Dados estatísticos IBGE** (citado em 04-2005).

MARTINEZ, Wladimir Novaes- **Benefícios previdenciários das pessoas com deficiência** Wladimir Novaes Maertinez-2.ed-São Paulo:LTr,2015

MARTINS- Sérgio Pinto- **Direitos fundamentais trabalhistas**-2.ed-São Paulo;Atlas,2015

MEIRELLES.E.C- Monografia “ **Inclusão de deficientes físicos na área de educação física fundamental**”- 2008.p.2.

MELO, Sandro Namias. **O direito das Pessoas portadoras de deficiência**: São Paulo, LTRS,2004

MERLIN, Françoise Choay e Pierre Merlin.**Dictionnaire de L’ urbanisme et de l’ aménagement Paris.Press Universitaires de France**, 1994 apud Ministério da Justiça-CORDE-Município e acessibilidade,p.11.

OKIMOTO,F.S; SILVA,M.G; LOTUFO,C. **Inclusão e Acessibilidade no Equipamento Urbano Escola: Os sistemas de ensino estadual, municipal e particular de Presidente Prudente. Anais...II SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE CIDADES MÉDIAS**. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia 06 a 09 de Novembro de 2006

PAGLIUCA, Lorita M. Freitas. Aragão. Antônia E.de Araújo. Almeida. Paulo César.

PASTORE, José. **Oportunidade de trabalho para portadores de deficiência**. São Paulo: LTr,2000.

PRADO, Adriana Romeiro de Almeida, Ambientes acessíveis. In: PRADO, Adriana Romeiro de Almeida (Coordenação). **Município acessível ao cidadão**. CEPAM- Fundação Faria Prefeito Lima- Unidade de políticas públicas. São Paulo,2000,p.28.

PRADO- Adriana Romeiro de Almeida, de barreiras arquitetônicas ao desenho universal. In: FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin. **Direito da pessoa portadora de deficiência** .Publicação oficial do instituto Brasileiro de advocacia Pública. Advocacia & Sociedade. São Paulo, ano I,N. 1, 1997,p. 185.

PUGLISI, Maria Lúcia Benhame. **A discussão sobre o cumprimento da cota de portadores de deficiência (PPDs) e a efetividade da lei**. Brasília: JTB- Jornal trabalhista Consulex- 2007.

RESENDE.A.P.C. **Todos na Cidade: o direito das pessoas com deficiência em Uberlândia.**2003.197 F. Dissertação (Mestrado em Geografia)- Universidade Federal de Uberlândia, 2007.

ROMITA, Arion Sayão. **O poder normativo da justiça do trabalho: a necessária reforma.** Revista do DIREITO DO TRABALHO Consulex, número 5, Maio/ 2001

SANTOS FILHO, Gildo Magalhães dos. Comitê Brasileiro de Acessibilidade-cb 40,In: PRADO, Adriana Ribeiro de Almeida (coordenação), **município acessível ao cidadão** CEPAM- Fundação Faria Prefeito de Lima,- Unidades de Políticas Públicas. São Paulo.2000,p.120

SASSAKI, Romeu Kazumi, **Inclusão- construindo uma sociedade para todos.**3ª ed. Rio de Janeiro: Editora WVA,1997,p.36.

SCHUERMAN, **A inclusão do deficiente físico no mercado de trabalho,** Dissertação (Mestrado em Arquitetura), UCBA – Universidade Católica da Bahia. 2005.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** 16ª ed. Revistada e atualizada. São Paulo. Malheiros.1999, p. 238.